

Estudo Técnico Preliminar - 101/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

Objeto

Visa a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de simuladores de média e alta fidelidade, do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI). Será realizado um estudo alicerçado na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa (IN) nº 40/2020, com o objetivo de dar subsídios quantitativos e qualitativos para uma contratação eficiente.

Introdução

Para que haja embasamento para a contratação, será seguida a Instrução Normativa (IN) nº 40/2020, que fixa a obrigatoriedade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, registrando-o no Sistema ETP digital. O intuito é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto no art. 25, caput. Da Lei nº 8.666/1993.

Necessidade da contratação

O Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella, foi criado para fins curriculares de ensino teórico-prático, prático, estágio, pesquisa e extensão, destinado a discentes e docentes, devidamente vinculados ao Curso de Enfermagem, desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

Trata-se de um laboratório que proporciona a prática da simulação como uma técnica de ensino que utiliza tecnologia para desenvolver atividades que reproduzem a realidade do ambiente clínico e destinam-se a demonstrar procedimentos, exercitar tomada de decisões e desenvolver pensamento crítico por meio de práticas, desenvolvendo papéis de profissionais em saúde, utilizando peças e manequins.

Este laboratório objetiva:

I – atender todas as disciplinas profissionais do Curso de Graduação de Enfermagem possibilitando práticas de ensino, pesquisa e extensão previstas no Projeto Pedagógico;

II - integrar as bases curriculares, permitindo a iniciação no ensino tecnológico de enfermagem pela modalidade de simulação de práticas assistenciais clínicas;

III - favorecer habilidades comunicativas, psicomotoras e manuais, raciocínio clínico e atitudinais aos discentes de graduação e pós-graduação de enfermagem, por meio de simulações de práticas clínicas reais que antecedem o contato discente-paciente e discente-equipe de saúde;

IV - minimizar iatrogenias advindas da prática assistencial ao paciente, família e comunidade nos diversos contextos de atuação da Enfermagem;

V - fomentar a produção científica, a criação de grupos de pesquisas e de estudo, a execução de trabalhos multidisciplinares nos diferentes contextos clínicos de enfermagem, permitindo o desenvolvimento de pesquisa em graduação e pós-graduação;

VI – gerar, no discente de graduação em enfermagem, confiança e segurança na assistência integral de enfermagem coerente com as necessidades dos pacientes, família e comunidade;

VII - favorecer a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos invasivos e complexos de enfermagem;

VIII - promover atitudes éticas e valores, como o respeito ao paciente na execução da assistência de enfermagem.

O LABSIMENFS foi estruturado para atender condições de ensino, pesquisa e extensão de baixa, moderada e alta complexidade em graus variados de fidelidade, conforme o manequim utilizado.

Diante do exposto, justifica-se a importância do laboratório para o ensino de enfermagem de qualidade desta universidade, especialmente neste momento de pandemia, uma vez que o laboratório tem sido muito útil para o desenvolvimento das atividades didáticas que envolvem as práticas das disciplinas do Curso de Enfermagem e, portanto, sendo necessário mantê-lo em pleno funcionamento. Ademais, ressalta-se a necessidade da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de forma a proporcionar maior durabilidade e um bom desempenho dos manequins e equipamentos pertencentes à UFPI, bem como atender as atuais exigências legais de controle de qualidade, segurança, calibração e manutenção de equipamentos, tornando-se necessário buscar serviços em Assistência Técnica especializada.

A realização desses serviços por empresa terceirizada torna-se necessária, pois a Universidade Federal do Piauí, (UFPI) não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Ademais, desde o fim

do prazo de garantia após a aquisição, já há dez anos, os manequins não passaram por nenhum processo de manutenção preventiva e/ou corretiva. Logo, nunca houve instrumento contratual vigente que contemplasse o objeto deste.

Destaca-se que o manequim SimMan Classic, um dos simuladores contemplados por este estudo, não está mais disponível no mercado para comercialização desde abril de 2011 e o seu sistema operacional *Legacy*, desde 2015. Assim, existe a necessidade de manutenção corretiva para atualização do software e troca de peças, o que é possível ainda, segundo a empresa fabricante, desde que os itens necessários estejam disponíveis no seu catálogo, garantindo, assim, seu perfeito funcionamento.

Desta forma, a manutenção preventiva e corretiva, tornam-se necessárias para maior eficiência na utilização dos equipamentos, gerando resultados mais vantajosos para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida útil dos simuladores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Enfermagem/CCS/Universidade Federal do Piauí/Campus Ministro Petrônio Portella	Fernanda Valéria Silva Dantas Avelino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados uma vez ao ano, atendendo a necessidade do setor para as manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houver a necessidade.
- A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.
- O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 60 (sessenta)

meses, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

- Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Avaliação de resultados

A fiscalização técnica dos serviços será realizada pela Equipe de Fiscalização, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores:

- 1 – Prazo para atendimento das manutenções preventivas e corretivas; e,
- 2 – Qualidade dos serviços prestados.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no instrumento convocatório.

6. Critérios de sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

São diretrizes básicas de sustentabilidade a serem adotados pela contratada:

- a. 1. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.
- b. 2. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- c. 1. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- d. 1. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
- e. 1. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
 - I. – Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - II. – Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - III. – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - IV. – Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - V. – Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- f. 1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- g. 1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- h. 1. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em

quaisquer corpos hídricos; lançamento inatura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

i. 1. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I. Deposição inadequada no solo;

II. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundações;

III. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

IV. - Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle

ambiental estadual competente;

V. - Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; VI – utilização para alimentação humana.

j. 1. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

k. 1. Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

I. – Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção;

II. – Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange: recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.

ax. 1. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

Biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade;

IV. – Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

V. – Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais;

VI. - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis;

VII. – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

VIII. – Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

A CONTRATADA deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

7. Levantamento de Mercado

Por se tratar de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de simuladores temos as seguintes alternativas:

1. Contratação para o quadro efetivo da IES pessoal para realização do serviço.
2. Verificar se a IES já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.
3. Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.
4. Realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Análise das Alternativas Existentes

Contratação para o quadro efetivo da IES pessoal para realização do serviço.

O provimento de cargo efetivo, mediante concurso público, para a realização do serviço é uma das opções para a solução do problema, contudo, após análise da Lei Federal nº 11.091/05 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências, o cargo cuja descrição sumária atende as disposições do objeto, consta como Cargo extinto, conforme Anexo III do Decreto nº 4.547, de 27 de Dezembro de 2002. Desta forma, esta não se materializa como opção viável para a solução do problema.

Verificar se a IES já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

A Universidade Federal do Piauí não possui na instituição instrumento contratual vigente similar ao objeto do que se trata este estudo.

Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. No entanto, tendo em vista que para o objeto pleiteado, a empresa que forneceu os manequins é a única em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, ou seja, não há competição ao objeto a ser contratado, fato que inviabiliza a competitividade por meio de certame licitatório.

Realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta se faz nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme lei Nº 8.666/1993.

Licitar é uma regra para satisfazer as necessidades da Administração Pública (Art. 37, XXXI, CF/1988). Contudo, existem determinadas situações em que são celebrados contratos sem a realização de licitação, que são as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação abrange hipóteses em que, embora haja viabilidade de competição, a realização de um certame licitatório não seria a melhor opção ao alcance do interesse público, sendo que os casos de dispensa aparecem no art. 24 da Lei de Licitações. A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade de competição e é normatizada pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

A contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com inexigibilidade de licitação atenderia as demandas do LABSIMENFS.

Justificativa da Solução Escolhida

A presente contratação visa garantir a contratação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de manequins de média e alta fidelidade do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), para que as atividades no referido laboratório continuem sendo realizadas e para conservar o patrimônio desta IES e, assim, salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos.

Considerando que no território nacional, existe a singularidade da empresa que presta serviço técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva dos manequins, objeto ao qual se destina esse processo, a contratação direta por inexigibilidade de licitação atende à demanda solicitada, conforme artigo Art. 25, caput da lei 8.666/1993, que estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição.

8. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser executados diretamente no Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), situado no Bairro

Ininga- CEP 64049-550, no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda e sexta-feira, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só poderão ser desenvolvidos no local e período indicado anteriormente. Os manequins não poderão ser removidos do laboratório. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

Caso seja necessário, as despesa(s) de envio do(s) simulador(es) para manutenção preventiva nas dependências da empresa serão de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material da empresa.

Para as manutenções corretivas, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que não ultrapasse o valor estipulado no presente estudo.

Os serviços de desinstalação, reinstalação e seguro dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O serviço a ser prestado será de uma manutenção preventiva ao ano, agendado para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta. As manutenções corretivas na ocasião da manutenção preventiva e quando houver necessidade.

O agendamento da execução do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A data será definida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, sendo de 30 (trinta) dias para os serviços de mão de obra prestados, e de 90 (noventa) dias para as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada manequim.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Incluem-se no preço anual do contrato para manutenção preventiva mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA. Sobre o preço anual do contrato para manutenção corretiva também está incluído mão de obra e demais despesas relacionadas direta ou indiretamente ao serviço, respeitando o valor anual estipulado no contrato para essa manutenção.

A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos danificadas que estejam fora do escopo da manutenção preventiva, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução das manutenções preventivas ou corretivas, desde que haja necessidade e não supere o valor previsto em contrato durante o ano de vigência.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover peças, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material na empresa.

Serviços de manutenção preventiva:

A Empresa CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de manutenção preventiva em 4 (quatro) manequins de média e alta fidelidade, da marca Laerdal, modelos discriminados na Listagem de Bens constante neste estudo e no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva serão executados uma vez ao ano, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

A manutenção preventiva inclui: revisão geral dos manequins conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano); reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva; inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável); substituição do filtro do compressor (quando aplicável); atualização do software dos simuladores (manequins, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiverem disponíveis; demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador; limpeza dos simuladores; teste final dos simuladores; despesas de envio dos simuladores para manutenção preventiva nas dependências da Laerdal do Brasil, se necessário.

A manutenção preventiva não inclui reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso; defeitos pré-existentes e manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

Serviço de manutenção corretiva:

Compreendem-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças

gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, não mencionadas nos itens que compõem este estudo, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.

A Empresa CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de manutenção corretiva em 4 (quatro) manequins de média e alta fidelidade, da marca Laerdal, modelos discriminados na Listagem de Bens constante neste estudo e no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção corretiva (ITEM 05 do quadro de especificações técnicas /orçamento estimado deste estudo) serão executados no momento da manutenção preventiva ou quando houver a necessidade, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, desde que o valor não supere o valor previsto em contrato e somente após aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar relatório em que constem as peças a serem substituídas em qualquer item/unidade dos equipamentos. Caso autorizado, a CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

Sobre o serviço de atualização de software e substituição de componentes e peças (ITEM 06 do quadro de especificações técnicas/orçamento estimado deste estudo) para o manequim SimMan Classic, SERÁ REALIZADO APENAS UMA VEZ, no primeiro ano de vigência de contrato, na ocasião da manutenção preventiva. Está incluso: atualização da plataforma para sistema LLEAP; instalação do Laptop, do monitor do simulador, do cabo adaptador USB-Serial de 5 metros e da licença LLEAP; limpeza do(s) equipamento(s), caso seja necessário; testes de funcionamento; mão de obra para a execução dos serviços técnicos e educacionais objeto desta proposta.

Sobre o serviço descrito acima, a CONTRATA garante o período de 1 (um) ano para a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sob condições normais de trabalho, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por esta IES, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos.

O ATENDIMENTO

O atendimento para manutenção preventiva e corretiva dos manequins, objeto deste, deverá ser programada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, e a data será definida entre o cliente e a CONTRATADA.

A vigência inicia após a assinatura ou aceite da proposta, devendo a CONTRATADA prestar os serviços no período compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram os simuladores.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos manequins, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

A manutenção preventiva e corretiva dos manequins deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

Durante a manutenção preventiva programada, a CONTRATADA efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança dos simuladores, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fábrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade dos manequins.

A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada no momento da manutenção preventiva, com a devida comunicação e anuênciada fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos simuladores.

Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, desde que o valor não supere o que foi estabelecido em contrato referente ao Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais. devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

A CONTRATADA não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos manequins sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

Todos os serviços de manutenção devem ser realizados nos locais onde os manequins se encontram, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado.

Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

A CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.
- A CONTRATADA também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo

lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

- Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:
 - a. 1. O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;
 - b. 2. O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para resarcimento da CONTRATADA;
 - c. 3. Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;
 - d. 4. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - e. 5. As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da instalação dos itens ou execução dos serviços, mesmo após a expiração da vigência do contrato. No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição;
- A Contratada garantirá, pelo período de 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto. Tal garantia se estende somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.
- f) Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.
- g. 1. Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça /componente;

- Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

- h. 1. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.
- a. 2. Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305 /2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto à implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- j. 3. A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e o fornecimento de mão de obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

DA CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato ou representante da CONTRATANTE por ele designado, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades segue demonstrado na Tabela 1 abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva e corretiva de quatro manequins de média e alta fidelidade da marca Laerdal.	Serviço	01
02	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais*	Serviço	01
03			

Serviço de Upgrade LLEAP para SimMan Classic**	Serviço	01
--	---------	----

*Serviço de manutenção corretiva a ser realizado quando necessário e/ou no momento da manutenção preventiva, de peças que não ultrapasse o valor estipulado no contrato.

**Serviço de manutenção corretiva a ser realizado apenas um vez, no primeiro ano de vigência do contrato (Dentro do Upgrade está contemplado troca do laptop, monitor, cabo adaptador, licença e treinamento básico).

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

O método utilizado para estimativa da quantidade demandada considerou o número mínimo de manutenções para o bom funcionamento do equipamento, conforme guia de manutenção da fábrica dos manequins, que orienta 1 (uma) vez ao ano.

Memória de cálculo

A quantidade da manutenção preventiva foi estimada para uma vez ao ano, sendo atribuído um quantitativo mínimo para tal.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.015,00

Os preços de referência para a contratação foram definidos através do orçamento do fornecedor e justificativa de preço, através de notas fiscais e notas de empenho com outras empresas e órgão públicos. O valor total da contratação, conforme proposta fornecida pela empresa, é de R\$ 95.0015,00 (noventa e cinco mil e quinze reais), referente à aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para quatro manequins de simulação avançada, conforme descrito no presente estudo técnico preliminar de contratação.

RELAÇÃO DOS MANEQUINS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	QUAN- TIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		16314	Serviço	01	6.640,00	6.640,00

	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid (manequim pediátrico de 6 anos de idade) - 350-05050PMC					
02	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne (manequim simulador de paciente adulto feminino) - 325-05050PMC.	16314	Serviço	01	7.564,00	7.564,00
03	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan Essential (simulador de paciente adulto) - 213-00050PMS.	16314	Serviço	01	12.550,00	12.550,00
04	Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva para o SimMan Classic (simulador de paciente adulto) - 210-84050.	16314	Serviço	01	22.480,00	22.480,00
05	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais -210-84050*	?	Serviço/peças	01	10.000,00	10.000,00
06	Serviço Técnico Especializado de Upgrade LLEAP para SimMan Classic - 210-84050**	?	Serviços/peças	01	35.781,00	35.781,00
TOTAL						95.015,00

*Serviço de manutenção corretiva a ser realizado quando necessário e/ou no momento da manutenção preventiva, de peças que não ultrapasse o valor estipulado no contrato.

** Serviço de manutenção corretiva a ser realizado apenas um vez, no primeiro ano de vigência do contrato.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica ao objeto da contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, tendo em vista que o objeto contempla tanto a execução dos serviços de mão de obra especializada como o fornecimento de todos os materiais necessários (peças, assessórios e componentes) à perfeita execução dos serviços.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação mantém alinhamento ao Plano Geral de Contratação - PGC 2022.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos e benefícios a serem alcançados:

- Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de contratação especializada com fornecimento de peças e materiais, a instituição tem melhores condições para que os manequins permaneçam em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso dos bens.
- A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado, ou seja, utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.
- O tempo para a prestação do serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

- O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.
- O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob-responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.
- O contrato preverá normas de sustentabilidade para o zelo com o meio ambiente.
- Com a manutenção preventiva, estima-se que haverá a redução de manutenção corretiva, evitando que simuladores fiquem parados aguardando o recebimento de peças e evitando também altos gastos.
- Com a manutenção corretiva de atualização do manequim em descontinuidade de produção, garante-se a modernização do simulador, evitando que fique sem utilização, e o seu uso de forma eficiente por mais tempo.

15. Providências a serem Adotadas

A UFPI se compromete a realizar as intervenções que se fizerem necessárias na sua estrutura física, humanas, estrutural, enfim o que for cabível para adequar a legislação e para a realização do serviço contratado, inclusive o treinamento dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização, dado que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável, necessária e urgente esta contratação para manutenção preventiva e corretiva dos simuladores, conforme descrição neste estudo Técnico preliminar, pois com as manutenções preventivas os simuladores funcionarão de forma eficiente, diminuindo as manutenções corretivas, além da necessidade de atualização do manequim em descontinuidade de produção, para que seu uso de forma eficiente seja por mais tempo.

18. Responsáveis

Departamento de Enfermagem/CCS/UFPI

CHRYSTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA

Docente

Departamento de Enfermagem/CCS/UFPI

ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE

Docente

Departamento de Enfermagem/CCS/UFPI

SILVIA ARAUJO DA SILVA

Técnica em Enfermagem

Departamento de Enfermagem/CCS/UFPI

PATRÍCIA MARIA GOMES DE CARVALHO

Docente

Coordenadoria de Compras e Licitações da PRAD

VANEKY MATIAS DA SILVA

Administradora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Básico.pdf (1.05 MB)
- Anexo II - Mapa de Risco.pdf (250.74 KB)
- Anexo III - Orçamento.pdf (175.33 KB)
- Anexo IV - Carta de Declaração de Razoabilidade de Preços_Laerdal-UFPI.pdf (73.86 KB)
- Anexo V - Atestado de Exclusividade Laerdal.pdf (313.67 KB)
- Anexo VI - NOTAS.pdf (1.32 MB)

Anexo I - Projeto Básico.pdf



PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo nº 23111010890/2022-34)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de simuladores de média e alta-fidelidade, marca Laerdal, do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, incluindo o fornecimento de peças, caso necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo OU Valor de Referência
1	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid (manequim pediátrico de 6 anos de idade) - 350-05050PMC	Serviço	01	6.640,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne (manequim simulador de paciente adulto feminino) - 325-05050PMC.	Serviço	01	7.564,00
3	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan Essential (simulador de paciente adulto) - 213-00050PMS.	Serviço	01	12.550,00
4	Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva para o SimMan Classic (simulador de paciente adulto) - 210-84050.	Serviço	01	22.480,00
5	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais - 210-84050*	Serviço	01	10.000,00
6	Serviço Técnico Especializado de Upgrade LLEAP para SimMan Classic - 210-84050**	Serviço	01	35.781,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante compra direta por inexigibilidade de licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1 O processo de contratação direta se faz nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme lei Nº 8.666/1993, sempre que houver impossibilidade de competição e é normatizada pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

5.1.2 A contratação direta por inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

5.2 A escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:



5.2.1 A realização desses serviços por empresa terceirizada torna-se necessária, pois a Universidade Federal do Piauí, (UFPI) não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Ademais, desde o fim do prazo de garantia após a aquisição, já há dez anos, os manequins não passaram por nenhum processo de manutenção preventiva e corretiva. Logo, nunca houve instrumento contratual vigente que contemplasse o objeto deste. Desta forma, a manutenção preventiva e corretiva, torna-se necessária para maior eficiência na utilização dos equipamentos, gerando resultados mais vantajosos para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida útil dos simuladores.

5.2.2 O manequim SimMan Classic, um dos simuladores contemplados por este estudo, não está mais disponível no mercado para comercialização desde abril de 2011 e o seu sistema operacional Legacy, desde 2015. Assim, existe a necessidade de manutenção corretiva para atualização do software e troca de peças, o que é possível ainda, segundo a empresa fabricante, desde que os itens necessários estejam disponíveis no seu catálogo, garantindo, assim, seu perfeito funcionamento.

5.2.3 Considerando que no território nacional, existe a singularidade da empresa que presta serviço técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva dos manequins, objeto ao qual se destina esse processo, a contratação direta por inexigibilidade de licitação atende à demanda solicitada, conforme artigo Art. 25, caput da lei 8.666/1993, que estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2 A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados uma vez por ano, para atendimento das manutenções preventivas, e sempre que necessário para as manutenções corretivas.

6.1.4 A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.1.5 A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí



relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

6.1.6 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes.

6.1.7 Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.1.8 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicável.

6.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

7.2 São diretrizes básicas de sustentabilidade a serem adotados pela contratada:

7.2.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

7.2.2 Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

7.2.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.2.4 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.

7.2.5 Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

- I. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- II. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- III. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



- IV. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- V. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

7.2.6 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

- I. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

7.2.7 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento inatura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

7.2.8 Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- I. Deposição inadequada no solo;
- II. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- III. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- IV. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- V. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- VI. Utilização para alimentação humana.

7.3 A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

7.4 Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

- I. Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e



de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

- II. Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange: recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.

7.5 Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, Biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- II. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- III. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.
- IV. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- V. Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.
- VI. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis.
- VII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.
- VIII. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

7.6 A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- III. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando,



zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

7.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços deverão ser executados diretamente no Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), situado no bairro Ininga- CEP 64049-550, no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda e sexta-feira, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da contratante.

8.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, só poderão ser desenvolvidos no local e período indicado anteriormente. Os manequins não poderão ser deslocados do local. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

8.1.3 Caso seja necessário, as despesa(s) de envio do(s) simulador(es) para manutenção preventiva nas dependências da empresa serão de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material da empresa.

8.1.4 Para as manutenções corretivas, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que não ultrapasse o valor estipulado no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

8.1.5 Os serviços de desinstalação, reinstalação e seguro dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.1.6 O serviço a ser prestado será de uma manutenção preventiva ao ano, agendado para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta. As manutenções corretivas na ocasião da manutenção preventiva e quando houver necessidade.

8.1.7 O agendamento da execução do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A data será definida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



8.1.8 Os serviços de manutenção preventiva serão executados uma vez ao ano, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

8.1.9 A manutenção preventiva inclui: revisão geral dos manequins conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano); reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva; inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável); substituição do filtro do compressor (quando aplicável); atualização do software dos simuladores (manequins, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiverem disponíveis; demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador; limpeza dos simuladores; teste final dos simuladores; despesas de envio dos simuladores para manutenção preventiva nas dependências da Laerdal do Brasil, se necessário.

8.1.10 A manutenção preventiva não inclui reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso; defeitos pré-existentes e manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

8.1.11 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no momento da manutenção preventiva ou quando houver a necessidade, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

8.1.12 Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, desde que o valor não supere o valor previsto em contrato e somente após aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar relatório em que constem as peças a serem substituídas em qualquer item/unidade dos equipamentos. Caso autorizado, a CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

8.1.13 Sobre o serviço de atualização de software e substituição de componentes e peças para o manequim SimMan Classic, SERÁ REALIZADO APENAS UMA VEZ, no primeiro ano de vigência de contrato, na ocasião da manutenção preventiva. Está incluso: atualização da plataforma para sistema LLEAP; instalação do Laptop, do monitor do simulador, do cabo adaptador USB-Serial de 5 metros e da licença LLEAP; limpeza do(s) equipamento(s), caso seja necessário; testes de funcionamento; mão de obra para a execução dos serviços técnicos e educacionais objeto desta proposta.

8.1.14 Sobre o serviço descrito acima, a CONTRATA garante o período de 1 (um) ano para a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sob condições normais de trabalho, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

8.1.15 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por esta IES, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h



e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos.

8.1.16 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, sendo de 30 (trinta) dias para os serviços de mão de obra prestados, e de 90 (noventa) dias para as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada manequim.

8.1.17 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Incluem-se no preço anual do contrato para manutenção preventiva mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA. Sobre o preço anual do contrato para manutenção corretiva também está incluído mão de obra e demais despesas relacionadas direta ou indiretamente ao serviço, respeitando o valor anual estipulado no contrato para essa manutenção.

8.1.18 A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

8.1.19 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover peças, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

8.1.20 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material na empresa.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.



9.3 A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

9.4 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e que não ultrapasse o valor estipulado em contrato, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

9.5 Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela contratada mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:

9.6 O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas.

9.7 O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para resarcimento da contratada.

9.8 Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

9.9 Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

9.10 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da instalação dos itens ou execução dos serviços, mesmo após a expiração da vigência do contrato. No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

9.11 A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos serviços. Tal garantia estendesse somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRARTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da contratada.

9.12 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

9.13 Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa contratada recuperar, com seus próprios recursos, partes e



componentes que venham a falhar, a pretendida contratada deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

9.14 Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

9.15 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

9.16 Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto à implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

9.17 A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, e o fornecimento de mão de obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



- 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4 Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão. Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- 11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na



legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



12.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

12.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.13.1 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.



12.13.2 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente; examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.13.3 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e serviços executados, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela CONTRATADA adjudicatária.

12.13.4 No término do serviço, será feita vistoria em conjunto CONTRATADA e CONTRATANTE, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega dos serviços.

12.13.5 O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido pelo servidor formalmente designado pela UFPI, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução.

12.13.6 Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida ao servidor designado, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori.

12.13.7 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

12.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

13.1 A avaliação A avaliação da execução do objeto utilizará um instrumento elaborado com base nos parâmetros da descrição do serviço de manutenção apresentado pela CONTRATADA, sendo o planejamento do pagamento realizado com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 13.2.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente.
 - 13.2.2 A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a CONTRATADA não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
 - 13.2.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
 - 13.2.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.
- 13.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 13.3.1 não produziu os resultados acordados;
 - 13.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.



- 14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma.
- 14.4 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.8 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- 14.14 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento de avaliação.
- 14.16 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
 - 14.16.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
 - 14.16.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
 - 14.16.3 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
 - 14.16.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
 - 14.16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - 14.16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas DA CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



15.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1 o prazo de validade;

15.5.2 a data da emissão;

15.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4 o período de prestação dos serviços;

15.5.5 o valor a pagar; e

15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o período de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

18 DAS SANÇÕES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação



do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "d" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

19.1 O custo da contratação é de R\$ 95.015,00, quantia esta que abrange todas as despesas com mão-de-obra técnica, peças, locomoção, hospedagem e todos os encargos e tributos referentes a todo pessoal contratado.

Teresina-PI, 22 de junho de 2022.

CHRYSTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA
Departamento de Enfermagem/CCS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS EM SAÚDE-CCS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
Campus Univers. Min. Petrônio Portela- Bairro Ininga –
CEP 64049-550-Teresina-PI Fone FAX (86) 3215-5862



ELAINE MARIA LEITE RANGEM ANDRADE
Departamento de Enfermagem/CCS

SILVIA ARAÚJO DA SILVA
Departamento de Enfermagem/CCS

PATRÍCIA MARIA GOMES DE CARVALHO
Departamento de Enfermagem/CCS

VANECY MATIAS DA SILVA
Coordenadoria de Compras e Licitações da PRAD

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111010890/2022-34

2. descrição da necessidade

Objeto

Visa a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de simuladores de média e alta fidelidade, do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI). Será realizado um estudo alicerçado na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa (IN) nº 40/2020, com o objetivo de dar subsídios quantitativos e qualitativos para uma contratação eficiente.

Introdução

Para que haja embasamento para a contratação, será seguida a Instrução Normativa (IN) nº 40/2020, que fixa a obrigatoriedade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, registrando-o no Sistema ETP digital. O intuito é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto no art. 25, caput. Da Lei nº 8.666/1993.

Necessidade da contratação

O Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella, foi criado para fins curriculares de ensino teórico-prático, prático, estágio,



pesquisa e extensão, destinado a discentes e docentes, devidamente vinculados ao Curso de Enfermagem, desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

Trata-se de um laboratório que proporciona a prática da simulação como uma técnica de ensino que utiliza tecnologia para desenvolver atividades que reproduzem a realidade do ambiente clínico e destinam-se a demonstrar procedimentos, exercitar tomada de decisões e desenvolver pensamento crítico por meio de práticas, desenvolvendo papéis de profissionais em saúde, utilizando peças e manequins.

Este laboratório objetiva:

- I – atender todas as disciplinas profissionais do Curso de Graduação de Enfermagem possibilitando práticas de ensino, pesquisa e extensão previstas no Projeto Pedagógico;
- II - integrar as bases curriculares, permitindo a iniciação no ensino tecnológico de enfermagem pela modalidade de simulação de práticas assistenciais clínicas;
- III - favorecer habilidades comunicativas, psicomotoras e manuais, raciocínio clínico e atitudinais aos discentes de graduação e pós-graduação de enfermagem, por meio de simulações de práticas clínicas reais que antecedem o contato discente-paciente e discente-equipe de saúde;
- IV - minimizar iatrogenias advindas da prática assistencial ao paciente, família e comunidade nos diversos contextos de atuação da Enfermagem;
- V - fomentar a produção científica, a criação de grupos de pesquisas e de estudo, a execução de trabalhos multidisciplinares nos diferentes contextos clínicos de enfermagem, permitindo o desenvolvimento de pesquisa em graduação e pós-graduação;
- VI – gerar, no discente de graduação em enfermagem, confiança e segurança na assistência integral de enfermagem coerente com as necessidades dos pacientes, família e comunidade;
- VII - favorecer a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos invasivos e complexos de enfermagem;



VIII - promover atitudes éticas e valores, como o respeito ao paciente na execução da assistência de enfermagem.

O LABSIMENFS foi estruturado para atender condições de ensino, pesquisa e extensão de baixa, moderada e alta complexidade em graus variados de fidelidade, conforme o manequim utilizado.

Diante do exposto, justifica-se a importância do laboratório para o ensino de enfermagem de qualidade desta universidade, especialmente neste momento de pandemia, uma vez que o laboratório tem sido muito útil para o desenvolvimento das atividades didáticas que envolvem as práticas das disciplinas do Curso de Enfermagem e, portanto, sendo necessário mantê-lo em pleno funcionamento. Ademais, ressalta-se a necessidade da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de forma a proporcionar maior durabilidade e um bom desempenho dos manequins e equipamentos pertencentes à UFPI, bem como atender as atuais exigências legais de controle de qualidade, segurança, calibração e manutenção de equipamentos, tornando-se necessário buscar serviços em Assistência Técnica especializada.

A realização desses serviços por empresa terceirizada torna-se necessária, pois a Universidade Federal do Piauí, (UFPI) não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Ademais, desde o fim do prazo de garantia após a aquisição, já há dez anos, os manequins não passaram por nenhum processo de manutenção preventiva e/ou corretiva. Logo, nunca houve instrumento contratual vigente que contemplasse o objeto deste.

Destaca-se que o manequim SimMan Classic, um dos simuladores contemplados por este estudo, não está mais disponível no mercado para comercialização desde abril de 2011 e o seu sistema operacional *Legacy*, desde 2015. Assim, existe a necessidade de manutenção corretiva para atualização do *software* e troca de peças, o que é



possível ainda, segundo a empresa fabricante, desde que os itens necessários estejam disponíveis no seu catálogo, garantindo, assim, seu perfeito funcionamento.

Desta forma, a manutenção preventiva e corretiva, tornam-se necessárias para maior eficiência na utilização dos equipamentos, gerando resultados mais vantajosos para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida útil dos simuladores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Enfermagem Campus Ministro Petrônio Portella	- Fernanda Valéria Silva Dantas Avelino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados uma vez ao ano, atendendo a necessidade do setor para as manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houver a necessidade.
- A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados



no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

- O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 60 (sessenta) meses, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.
- As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Avaliação de resultados

A fiscalização técnica dos serviços será realizada pela Equipe de Fiscalização, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores:

- 1 – Prazo para atendimento das manutenções preventivas e corretivas; e,
- 2 – Qualidade dos serviços prestados.



Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no instrumento convocatório.

Critérios de sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

São diretrizes básicas de sustentabilidade a serem adotados pela contratada:

- a. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.
- b. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- c. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- d. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
- e. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
 - I. – Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



- II. – Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- III. – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- IV. – Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- V. – Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- f. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- g. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- h. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.



i. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- I. Deposição inadequada no solo;
- II. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundações;
- III. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- IV. - Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- V. - Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; VI – utilização para alimentação humana.

j. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

k. Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

- I. – Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção;
- II. – Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange: recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.



- I. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:
 - I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, Biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - III. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade;
 - IV. – Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
 - V. – Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais;
 - VI. - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis;
 - VII. – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
 - VIII. – Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

A CONTRATADA deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;



- c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Levantamento das Alternativas

Por se tratar de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de simuladores temos as seguintes alternativas:

1. Contratação para o quadro efetivo da IES pessoal para realização do serviço.
2. Verificar se a IES já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.
3. Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.
4. Realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Análise das Alternativas Existentes

Contratação para o quadro efetivo da IES pessoal para realização do serviço.

O provimento de cargo efetivo, mediante concurso público, para a realização do serviço é uma das opções para a solução do problema, contudo, após análise da Lei Federal nº 11.091/05 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências, o cargo cuja descrição sumária atende as disposições do objeto, consta como Cargo extinto,



conforme Anexo III do Decreto nº 4.547, de 27 de Dezembro de 2002. Desta forma, esta não se materializa como opção viável para a solução do problema.

Verificar se a IES já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

A Universidade Federal do Piauí não possui na instituição instrumento contratual vigente similar ao objeto do que se trata este estudo.

Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. No entanto, tendo em vista que para o objeto pleiteado, a empresa que forneceu os manequins é a única em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, ou seja, não há competição ao objeto a ser contratado, fato que inviabiliza a competitividade por meio de certame licitatório.

Realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta se faz nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme lei Nº 8.666/1993.

Licitar é uma regra para satisfazer as necessidades da Administração Pública (Art. 37, XXXI, CF/1988). Contudo, existem determinadas situações em que são celebrados contratos sem a realização de licitação, que são as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação abrange hipóteses em que, embora haja viabilidade de competição, a realização de um certame licitatório não seria a melhor opção ao alcance do interesse público, sendo que os casos de dispensa aparecem no art. 24 da Lei de Licitações. A inexigibilidade de licitação se verifica



sempre que houver impossibilidade de competição e é normatizada pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

A contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com inexigibilidade de licitação atenderia as demandas do LABSIMENFS.

Justificativa da Solução Escolhida

A presente contratação visa garantir a contratação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de manequins de média e alta fidelidade do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), para que as atividades no referido laboratório continuem sendo realizadas e para conservar o patrimônio desta IES e, assim, salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos.

Considerando que no território nacional, existe a singularidade da empresa que presta serviço técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva dos manequins, objeto ao qual se destina esse processo, a contratação direta por inexigibilidade de licitação atende à demanda solicitada, conforme artigo Art. 25, caput da lei 8.666/1993, que estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser executados diretamente no Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do



Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), situado no Bairro Ininga- CEP 64049-550, no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda e sexta-feira, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só poderão ser desenvolvidos no local e período indicado anteriormente. Os manequins não poderão ser removidos do laboratório. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

Caso seja necessário, as despesa(s) de envio do(s) simulador(es) para manutenção preventiva nas dependências da empresa serão de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material da empresa.

Para as manutenções corretivas, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que não ultrapasse o valor estipulado no presente estudo.

Os serviços de desinstalação, reinstalação e seguro dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O serviço a ser prestado será de uma manutenção preventiva ao ano, agendado para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta. As manutenções corretivas na ocasião da manutenção preventiva e quando houver necessidade.



O agendamento da execução do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A data será definida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, sendo de 30 (trinta) dias para os serviços de mão de obra prestados, e de 90 (noventa) dias para as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada manequim.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Incluem-se no preço anual do contrato para manutenção preventiva mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA. Sobre o preço anual do contrato para manutenção corretiva também está incluído mão de obra e demais despesas relacionadas direta ou indiretamente ao serviço, respeitando o valor anual estipulado no contrato para essa manutenção.

A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos danificadas que estejam fora do escopo da manutenção preventiva, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução das manutenções preventivas ou corretivas, desde que haja necessidade e não supere o valor previsto em contrato durante o ano de vigência.



A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstaciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover peças, devendo o Relatório Circunstaciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a

retirada, a remessa e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA. É de responsabilidade do CONTRATANTE a retirada do material na empresa.

Serviços de manutenção preventiva:

A Empresa CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de manutenção preventiva em 4 (quatro) manequins de média e alta fidelidade, da marca Laerdal, modelos discriminados na Listagem de Bens constante neste estudo e no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva serão executados uma vez ao ano, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

A manutenção preventiva inclui: revisão geral dos manequins conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano); reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva; inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável); substituição do filtro do compressor (quando aplicável); atualização do software dos simuladores (manequins, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiverem disponíveis; demais peças previstas no kit de manutenção



preventiva, específico para cada simulador; limpeza dos simuladores; teste final dos simuladores; despesas de envio dos simuladores para manutenção preventiva nas dependências da Laerdal do Brasil, se necessário.

A manutenção preventiva não inclui reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso; defeitos pré-existentes e manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

Serviço de manutenção corretiva:

Compreendem-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, não mencionadas nos itens que compõem este estudo, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.

A Empresa CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de manutenção corretiva em 4 (quatro) manequins de média e alta fidelidade, da marca Laerdal, modelos discriminados na Listagem de Bens constante neste estudo e no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção corretiva (ITEM 05 do quadro de especificações técnicas/orçamento estimado deste estudo) serão executados no momento da manutenção preventiva ou quando houver a necessidade, DIURNALMENTE em dia útil, sendo que o Laboratório deverá apresentar à empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido.

Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, desde que o valor não supere o valor previsto em contrato e somente após aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar relatório em que constem as



peças a serem substituídas em qualquer item/unidade dos equipamentos. Caso autorizado, a CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

Sobre o serviço de atualização de *software* e substituição de componentes e peças (ITEM 06 do quadro de especificações técnicas/orçamento estimado deste estudo) para o manequim SimMan Classic, SERÁ REALIZADO APENAS UMA VEZ, no primeiro ano de vigência de contrato, na ocasião da manutenção preventiva. Está incluso: atualização da plataforma para sistema LLEAP; instalação do Laptop, do monitor do simulador, do cabo adaptador USB-Serial de 5 metros e da licença LLEAP; limpeza do(s) equipamento(s), caso seja necessário; testes de funcionamento; mão de obra para a execução dos serviços técnicos e educacionais objeto desta proposta.

Sobre o serviço descrito acima, a CONTRATA garante o período de 1 (um) ano para a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sob condições normais de trabalho, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por esta IES, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos.

O ATENDIMENTO

O atendimento para manutenção preventiva e corretiva dos manequins, objeto deste, deverá ser programada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, e a data será definida entre o cliente e a CONTRATADA.



A vigência inicia após a assinatura ou aceite da proposta, devendo a CONTRATADA prestar os serviços no período compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram os simuladores.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos manequins, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

A manutenção preventiva e corretiva dos manequins deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

Durante a manutenção preventiva programada, a CONTRATADA efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança dos simuladores, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fábrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade dos manequins.

A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada no momento da manutenção preventiva, com a devida comunicação e anuênciia da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos simuladores.



Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, desde que o valor não supere o que foi estabelecido em contrato referente ao Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais. devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

A CONTRATADA não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos manequins sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

Todos os serviços de manutenção devem ser realizados nos locais onde os manequins se encontram, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado.



Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

A CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.
- A CONTRATADA também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.
- Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:
 - a) O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;
 - b) O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA;
 - c) Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;
 - d) Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - e) As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da instalação dos itens ou execução dos serviços, mesmo após a expiração da



vigência do contrato. No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição;

- A Contratada garantirá, pelo período de 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto. Tal garantia se estende somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

f) Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

g) Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente;

- Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

h) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

i) Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto à implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos



eletroeletrônicos e seus componentes.

j) A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e o fornecimento de mão de obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

DA CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato ou representante da CONTRATANTE por ele designado, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades segue demonstrado na Tabela 1 abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva e corretiva de quatro manequins de média e alta fidelidade da marca Laerdal.	Serviço	01
02	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais*	Serviço	01
03	Serviço de Upgrade LLEAP para SimMan Classic**	Serviço	01

*Serviço de manutenção corretiva a ser realizado quando necessário e/ou no momento da manutenção preventiva, de peças que não ultrapasse o valor estipulado no contrato.

**Serviço de manutenção corretiva a ser realizado apenas um vez, no primeiro ano de vigência do contrato (Dentro do Upgrade está contemplado troca do laptop, monitor, cabo adaptador, licença e treinamento básico).

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

O método utilizado para estimativa da quantidade demandada considerou o número mínimo de manutenções para o bom funcionamento do equipamento, conforme guia de manutenção da fábrica dos manequins, que orienta 1 (uma) vez ao ano.



Memória de cálculo

A quantidade da manutenção preventiva foi estimada para uma vez ao ano, sendo atribuído um quantitativo mínimo para tal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços de referência para a contratação serão definidos através do orçamento do fornecedor e justificativa de preço, através de notas fiscais e notas de empenho com outras empresas e órgão públicos.

RELAÇÃO DOS MANEQUINS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid (manequim pediátrico de 6 anos de idade) - 350-05050PMC	16314	Serviço	01	6.640,00	6.640,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne (manequim simulador de paciente adulto feminino) - 325-05050PMC.	16314	Serviço	01	7.564,00	7.564,00
03	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan Essential (simulador de paciente adulto) - 213-00050PMS.	16314	Serviço	01	12.550,00	12.550,00
04	Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva para o SimMan Classic (simulador de paciente adulto) - 210-84050.	16314	Serviço	01	22.480,00	22.480,00
05	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais - 210-84050*	?	Serviço/ peças	01	10.000,00	10.000,00
06	Serviço Técnico Especializado de	?	Serviços/ peças	01	35.781,00	35.781,00



	Upgrade LLEAP para SimMan Classic - 210- 84050**					
TOTAL						95.015,00

*Serviço de manutenção corretiva a ser realizado quando necessário e/ou no momento da manutenção preventiva, de peças que não ultrapasse o valor estipulado no contrato.

** Serviço de manutenção corretiva a ser realizado apenas um vez, no primeiro ano de vigência do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica ao objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, tendo em vista que o objeto contempla tanto a execução dos serviços de mão de obra especializada como o fornecimento de todos os materiais necessários (peças, assessórios e componentes) à perfeita execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação mantém alinhamento ao Plano Geral de Contratação - PGC 2022.

12. Resultados Pretendidos

- Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de contratação especializada com fornecimento de peças e materiais, a instituição tem melhores condições para que os manequins permaneçam em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso dos bens.
- A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e



gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado, ou seja, utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

- O tempo para a prestação do serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.
- O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.
- O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob-responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.
- O contrato preverá normas de sustentabilidade para o zelo com o meio ambiente.
- Com a manutenção preventiva, estima-se que haverá a redução de manutenção corretiva, evitando que simuladores fiquem parados aguardando o recebimento de peças e evitando também altos gastos.
- Com a manutenção corretiva de atualização do manequim em descontinuidade de produção, garante-se a modernização do simulador, evitando que fique sem utilização, e o seu uso de forma eficiente por mais tempo.

13. Providências a serem Adotadas

A UFPI se compromete a realizar as intervenções que se fizerem necessárias na sua estrutura física, humanas, estrutural, enfim o que for cabível para adequar a legislação e para a realização do serviço contratado, inclusive o treinamento dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização, dado que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução.



14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável, necessária e urgente esta contratação para manutenção preventiva e corretiva dos simuladores, conforme descrição neste estudo Técnico preliminar, pois com as manutenções preventivas os simuladores funcionarão de forma eficiente, diminuindo as manutenções corretivas, além da necessidade de atualização do manequim em descontinuidade de produção, para que seu uso de forma eficiente seja por mais tempo.

16. Responsáveis

CHRYSTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA
Departamento de Enfermagem/CCS

ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE
Departamento de Enfermagem/CCS

SILVIA ARAÚJO DA SILVA
Departamento de Enfermagem/CCS

PATRÍCIA MARIA GOMES DE CARVALHO
Departamento de Enfermagem/CCS

VANECY MATIAS DA SILVA
Coordenadoria de Compras e Licitações da PRAD

Teresina, 22 de junho de 2022.



ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 Informações Básicas

Número do processo: 23111010890/2022-34

2 Objeto

Processo de contratação direta de serviço continuado por inexigibilidade de licitação, para manutenção preventiva e corretiva de simuladores de média e alta fidelidade, do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI).

3 Avaliação

3.1 Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid

ITENS	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Revisão geral do manequim conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano)		
Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva		
Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável)		
Substituição do filtro do compressor (quando aplicável)		
Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is)		



Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador		
Limpeza do simulador		
Teste final do simulador		

PEÇAS

Código: 350-79950

Descrição: PM Kit para Nursing Kid

QUANTIDADE/ PEÇAS	CHECAGEM
1 Arm Skin and Veins	
1 Pad Deltoid Pedi-Std	
2 Pad Thigh Pedi-Std	
1 Pad Gluteal Pedi-Std	
1 Plug Arm Pedi	
2 Band Amber 3/80	
2 Ballon 18 in Clr	

3.2 Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne

ITENS	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Revisão geral do manequim conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano)		
Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva		
Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável)		
Substituição do filtro do compressor (quando aplicável)		



Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is)		
Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador		
Limpeza do simulador		
Teste final do simulador		

PEÇAS

Código: 325-79950

Descrição: PM Kit para Nursing Anne

QUANTIDADE/ PEÇAS	CHECAGEM
1 Chest Skin	
1 Breast L Foam	
1 Arm Skin and Veins	
1 Set w/ Hardware and Tools for Leg	
1 Breast R Foam	
1 Injection Pads Kits	
1 ECG Kit	
1 Tracheal Plug	
1 Stomach Reservoir	

3.3 Serviço de Manutenção Preventiva – SimMan Essential

ITENS	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Revisão geral do manequim conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano)		
Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva		



Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável)		
Substituição do filtro do compressor (quando aplicável)		
Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is)		
Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador		
Limpeza do simulador		
Teste final do simulador		

PEÇAS

Código: 213-79950PML

Descrição: PM Kit Lite para SimMan Essential

QUANTIDADE/ PEÇAS	CHECAGEM
1 Left Leg Band	
2 Lung Assy mk. 2	
2 Pneumothorax Assy	
2 Spring Clip f/ Electrode	
2 Connection Ped Defib	
4 Compliance O-ring	
2 Chest Drain Pleura	
0,01 Double Sided Tape 50mm	
2 Chestrise Bladder	
1 Finger Protection	

3.4 Serviço de Manutenção Preventiva – SimMan Classic

ITENS	REALIZADO	NÃO REALIZADO



Revisão geral do manequim conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano)		
Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva		
Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável)		
Substituição do filtro do compressor (quando aplicável)		
Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is)		
Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador		
Limpeza do simulador		
Teste final do simulador		

PEÇAS

Código: 211-79950

Descrição: PM Kit para SimMan Classic

QUANTIDADE/ PEÇAS	CHECAGEM
1 Arm Skin and Veins	
1 Assy; Tubing	
1 Chestfoam; SimMan	
1 Skin; Chest Roles	
1 Tongue/Airway	
1 SimMan Headskin	
1 Blood Concentrated	
1 Filter; Water Separatir	
1 Filter, 5 micron	
1 Filter, 0.3 micron	



1 Air Filter	
2 Pulse Assy	
1 Pad Ventral/Glut	
1 Pad Gluteal	
2 Pad Thigh Adult	
1 Pad Deltoid	
1 Plug; Arm Adult	
1 Cover Spkr Soft	
2 Cover Pulse	
1 Assy; Bladder Mid Clav	
1 Bladder; Mid Adiliary	
1 Set; Hdwr Shldrs	
1 Kit; ECG/ Defib Rp	
1 Bladder; Breathing	
2 Lung SimMan	
1 O-Ring	
3 Maske Strikk	
1 Tape; Crico-Thyroid	
1 Neck Skin; SimMan	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Fiscal

Anexo II - Mapa de Risco.pdf



PORTRARIA Nº 23 / 2022 - PRAD

PROCESSO Nº. 23111010890/2022-34

OBJETO: Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de manequins

ANÁLISE DE RISCOS

UNIDADE SETORIAL: Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem e Saúde (LABSIMENFS)/ Departamento de Enfermagem/UFPI

Identificação dos Riscos (Ameaças)

Risco 1	Contratação por inexigibilidade com estudos técnicos preliminares inexistentes ou insuficientes.		
Probabilidade	Alta	Impacto	Questionamentos ao Projeto Básico. Contratação deficiente.
Ação preventiva:	Responsável:		
Planejamento e adoção de controles que assegurem que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar (ETP-Digital), que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter a necessidade da contratação, reserva do orçamento, os requisitos da contratação, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item pretendido, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de contratação, estimativas preliminares dos preços, descrição do objeto licitado como um todo, justificativas para o parcelamento ou não, bem como declaração da viabilidade da contratação.	Equipe de planejamento		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Suspender a contratação	Divisão de compras		

Risco 2	Servidor com pouca capacitação para decidir sobre a aceitabilidade e exequibilidade da proposta de preço do fornecedor.		
Probabilidade	Média	Impacto	A contratação torna-se morosa e cheia de conflitos, podendo,



			inclusive, ferir os princípios da economicidade, objetividade e isonomia.
Ação preventiva:		Responsável:	
Capacitar o servidor para o exercício da função. Não o sobrecarregando com outras atividades que não sejam de sua responsabilidade.		CCL	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Suspender a contratação e solicitar assessorias externas.		Servidor da divisão de compras	

Risco 3	Falta de investigação para verificar a justificativa de Preços do Fornecedor quanto aos contratos com a Administração Pública e Setor Privado em vigência.		
Probabilidade	Média	Impacto	Dificuldade de verificar o preço mais vantajoso para a Administração. Os fornecedores autodeclararam seus contratos, contudo, é importante buscar se foram de fato listados todos os contratos da empresa, pois implica diretamente na qualificação econômico-financeira e capacidade de a empresa gerir um novo contrato.
Ação preventiva:		Responsável:	
Buscar em sites oficiais (Portal da Transparência, Compras Governamentais, Contratos no Diário Oficial, etc.) e em outras licitações a informação da declaração apresentada para constatar a veracidade.		Servidor da divisão de compras	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Suspender a contratação e solicitar auxílio dos demais membros da Divisão de Compras para a devida investigação.		Servidor da divisão de compras	

Risco 4	Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado.		
Probabilidade	Média	Impacto	A utilização de especificações técnicas não comuns no mercado acarreta dificuldade de encontrar referências de



		preços em contratos públicos, o que poderá levar a estimativa de preços inadequada.
Ação preventiva:		Responsável: Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:		Responsável: Divisão de Compras

Risco 5	Seleção de empresa com incapacidade de fornecer o serviço (não prestação do serviço).	
Probabilidade	Alta	Impacto: Empresas que, por inexperiência ou por capacidade econômica-financeira já no limite, tendem a descumprir obrigações, e portanto, deixando a Administração descoberta dos bens necessários.
Ação preventiva:		Responsável: Demandante/Divisão de Compras - CCL
Ação de Contingência:		Responsável: Divisão de Compras / PRAD

Risco 6	Estimativas inadequadas de preços causando valor de referência/valor máximo superestimado.	
Probabilidade	Média	Impacto: Resultados do processo de compra com preços superiores aos praticados no mercado; e não atendimento ao princípio da economicidade.
Ação preventiva:		Responsável: Divisão de Compras/CCL



Ação de Contingência:	Responsável:
Suspensão do processo de compra para que uma nova pesquisa de preços seja realizada ou que a pesquisa de preços seja complementada.	Setor Demandante/Divisão de Compras

Risco 7	Desprezo às ponderações do Parecer Jurídico fazendo a condução da compra direta sem as devidas correções, levando-as para quando finalizar o processo administrativo.	
Probabilidade	Baixa	Impacto: Os pareceres são opinativos e orientam o rito dos atos administrativos. O retardamento em corrigir ou fazer as observações pontuadas pela PGF implicam em processos administrativos incompletos e dependendo da situação levam a nulidade do ato. Acontecem de processos administrativos serem arquivados sem a devida ponderação por ser considerada subentendida ou já conter no processo, mas não tão expressamente.
Ação preventiva:	Responsável:	
Fazer constar nos autos as considerações do parecer jurídico e encostar aos autos o que se foi indicado no parecer.	Divisão de Compras/PRAD	
Ação de Contingência:	Responsável:	
Cancelar a compra direta para rever os pontos do parecer jurídico.	Divisão de Compras/CCL/PRAD	

Risco 8	Contratado que não apresentam preposto para solução de problemas.	
Probabilidade	Baixa	Impacto: O fornecedor contratado deve apresentar preposto para fins de facilitar o diálogo e solução de possíveis problemas. Mas muitas vezes se limitam a deixar telefone ou e-mail para contatos, que às vezes nem são atendidos ou respondidos.
Ação preventiva:	Responsável:	
Definir previamente no Projeto Básico sobre a necessidade da apresentação de preposto, definindo suas atribuições.	Setor Demandante	
Ação de Contingência:	Responsável:	
Aplicação de sanção	PRAD	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS EM SAÚDE-CCS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Campus Univers. Min. Petrônio Portela- Bairro Ininga –
CEP 64049-550-Teresina-PI Fone FAX (86) 3215-5862



Risco 9	Não cumprimento dos prazos acordados		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ação preventiva	Responsável		
Troca de informações para acompanhamento dos serviços a serem executados	Servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços		
Ação de Contingência	Responsável		
Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato		

Risco 10	Não cumprimento dos itens contratuais		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ação preventiva	Responsável		
Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Responsável		
Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato		

Teresina, 22 de junho de 2022.

CHRYSTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA
Departamento de Enfermagem/CCS

ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE
Departamento de Enfermagem/CCS

SILVIA ARAÚJO DA SILVA
Departamento de Enfermagem/CCS

PATRÍCIA MARIA GOMES DE CARVALHO
Departamento de Enfermagem/CCS

VANEKY MATIAS DA SILVA
Coordenadoria de Compras e Licitações da PRAD

Anexo III - Orçamento.pdf



Laerdal do Brasil
Al. Mamoré, 503
14ºandar conj. 144
Alphaville - Barueri - SP
Cep 06454-040
Telefone: +55 11 4193-8007
CNPJ: 08.014.804/0001-51
comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Ingrid Coelho
+551198253-7661
ingrid.coelho@laerdal.com

Suporte de Vendas
Mike Gondim
+551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Data: 20/06/2022

Atte: Ms. Chrystiany Plácido de Brito Vieira
Coordenadora do SIMENFS
Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas em Enfermagem
e Saúde (LABSIMENFS), do Departamento de Enfermagem, do
Centro de Ciências da Saúde (CCS)
+55 86 99459-1277
chrystiany@ufpi.edu.br

Número da Cotação: Q-489651

Condição de Pagamento:

Data de Validade: 20/08/2022

Endereço de Execução dos Serviços:
Universidade Federal do Piauí – UFPI
Campus Ministro Petrônio Portela
Av. Universitária – Teresina – PI – CEP: 64049-550

Para: 50002866
Universidade Federal do Piauí – UFPI
Campus Ministro Petrônio Portela
Av. Universitária – Teresina – PI – CEP: 64049-550

Transportadora:

Condição de Entrega:

Ponto de Entrega:

CNPJ: 07.501.328/0001-30

I.E.: ISENTO

Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Qtd	Produto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	213-00050PMS	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan Essential	12.550,00	12.550,00
1	210-84050	Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva para o SimMan Classic	22.480,00	22.480,00
1	325-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne	7.564,00	7.564,00
1	350-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid	6.640,00	6.640,00
1	210-84050	Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais	10.000,00	10.000,00
1	210-84050	Serviço Técnico Especializado de Upgrade LLEAP para SimMan Classic (Dentro do Upgrade está contemplado troca do laptop, monitor, cabo adaptador, licença e treinamento básico).	35.781,00	35.781,00
Total =				R\$ 95.015,00

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta.

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências do cliente.

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via boleto bancário para 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Observação: Para eventuais peças que sejam necessárias fora do escopo descrito nas páginas abaixo, elas serão substituídas desde que o valor não supere os R\$ 10.000,00 referente ao Serviço Técnico Especializado para Despesas Operacionais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

- Possuem os serviços de Manutenção Preventiva com Kit de Peças Preventivas.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fabrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

Manutenção Preventiva (MP) inclui:

- Revisão geral do(s) manequim(ins) conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano);
- Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva);
- Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável);
- Substituição do filtro do compressor (quando aplicável);
- Atualização do software do(s) simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is);
- Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador;
- Limpeza do(s) simulador(es);
- Teste final do(s) simulador(es);
- Despesa(s) de envio do(s) simulador(es) para manutenção preventiva nas dependências da Laerdal do Brasil, se necessário. É de responsabilidade do cliente a retirada do material na Laerdal;
- Agendamento da execução dos serviços a ser efetuado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A data será definida entre o cliente e a Laerdal.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades integrantes do kit de manutenção preventiva.

Este tipo de serviço não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva Add Value, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Defeitos pré-existentes
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Código: 213-79950PML	
Descrição: PM Kit Lite para SimMan Essential	
Descrição das Peças	Qtd
Left Leg Band	1
Lung Assy mk. 2	2
Pneumothorax Assy	2
Spring Clip f/ Electrode	2
Connection Ped Defib	2
Compliance O-ring	4
Chest Drain Pleura	2
Double Sided Tape 50mm	0,01
Chestrise Bladder	2
Finger Protection	1
Xmas Tree Type Clip	2
Neck Skin with Velcro	1

Código: 211-79950

Descrição: PM Kit para SimMan Classic	
Descrição das Peças	Qtd
Arm Skin and Veins	1
Assy; Tubing	1
Chestfoam; SimMan	1
Skin; Chest Roles	1
Tongue/Airway	1
SimMan Headskin	1
Blood Concentrated	1
Filter; Water Separatir	1
Filter, 5 micron	1
Filter, 0.3 micron	1
Air Filter	1
Pulse Assy	2
Pad Ventral/Glut	1
Pad Gluteal	1
Pad Thigh Adult	2
Pad Deltoid	1
Plug; Arm Adult	1
Cover Spkr Soft	1
Cover Pulse	2
Assy; Bladder Mid Clav	1
Bladder; Mid Adiliary	1
Set; Hdwr Shldrs	1
Kit; ECG/ Defib Rp	1
Bladder; Breathing	1
Lung SimMan	2
O-Ring	1
Maske Strikk	3
Tape; Crico-Thyroid	1
Neck Skin; SimMan	1

Código: 325-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Anne	
Descrição das Peças	Qtd
Chest Skin	1
Breast L Foam	1
Arm Skin and Veins	1
Set w/ Hardware and Tools for Leg	1
Breast R Foam	1

Injection Pads Kits	1
ECG Kit	1
Tracheal Plug	1
Stomach Reservoir	1
Lung Assy	2
Neck Cradle	1
Fastner 5/16 x 1 3/4	1

Código: 350-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Kid	
Descrição das Peças	Qtd
Arm Skin and Veins	1
Pad Deltoid Pedi-Std	1
Pad Thigh Pedi-Std	2
Pad Gluteal Pedi-Std	1
Plug Arm Pedi	1
Band Amber 3/80	2
Ballon 18 in Clr	2

**Anexo IV - Carta de Declaração de Razoabilidade de
Preços_Laerdal-UFPI.pdf**

Barueri, 08 de Março de 2022.

CARTA PARA DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS

À

Universidade Federal do Piauí – UFPI

A empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.014.804/0001-51, com Inscrição Estadual nº: 206.234.088.014, sediada na Alameda Mamoré, nº: 503, 14º Andar – Conjuntos: 143-144 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06.454-040, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Sr.(a) Reinaldo Lino, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº: 8744875 do Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF nº: 091.025.098-73, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, à Rua Cerejeira, nº: 50 – Condomínio Melville – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06.543-260, **declara e da fé**, que a proposta comercial nº: Q-489651 referente a execução de serviços de manutenção preventiva de manequins de simulação médica realística, modelos: SimMan Essential, SimMan Classic, Nursing Anne e Nursing Kid, apresentada à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**, apresenta composição de custo igual aos preços praticados pela Laerdal no mercado local.

Atenciosamente,



Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA

Responsável: Reinaldo Lino

Cargo: Diretor Regional

RG: 8744875 – SSP/SP

CPF: 091.025.098-7

Anexo V - Atestado de Exclusividade Laerdal.pdf

Doc. nº 20211340

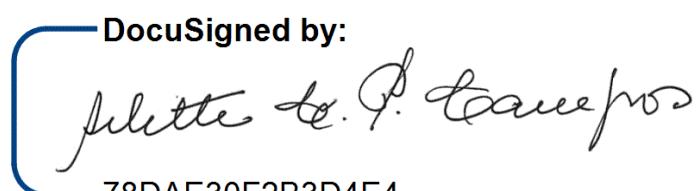
ATESTADO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, é a distribuidora exclusiva em vendas, instalação, manutenção, comercialização de peças e de suporte a aplicações no Brasil da empresa **LAERDAL MEDICAL CORPORATION**, sediada em 167 Myers Corners Road, Wappingers Falls, Nova Iorque 12590, Estados Unidos da América (<https://www.laerdal.com/hk/>).

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 22 de setembro de 2022.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

DocuSigned by:

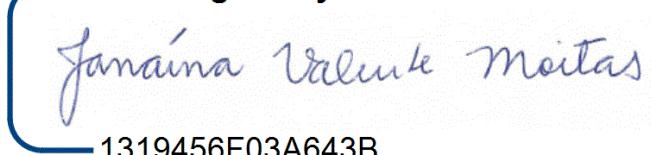


78DAE30F2B3D4E4...

ARLETTE CÂNGERO DE PAULA CAMPOS

Diretora-Tesoureira
FECOMERCIO SP

DocuSigned by:



1319456F03A643B...

Janaína Braga de Souza Valente Moitas
OAB/SP nº 289.765

Clastri/87935/moliveira

&
...

Anexo VI - NOTAS.pdf

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

No. 000.024.877 FL 1/1 Série 0



LAERDAL DO BRASIL

AL. MAMORE, 503 14 ANDAR CJ 143-144 ALPHAVILLE
 Tel: 11 4193-8007 Fax: 11 4193-8007
 Cep: 06454-040 BARUERI/SP

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- Entrada 1
 1- Saída
No. 000.024.877 FL 1/1
Série 0



CHAVE DE ACESSO

3521 1108 0148 0400 0151 5500 0000 0248 7710 0893 6177

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135211390884707 22/11/2021 15:56:28

Natureza da Operação

VENDA NAO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual

206.234.088.114

Inscrição Estadual do SUBST Tributário

261224263

CNPJ

08.014.804/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA	CNPJ / CPF 82.895.327/0001-33		Data da Emissão 22/11/21
Endereço R DELFINO CONTI, SN - CAMPUS UNIVERSITARIOXPST 5040	Bairro / Distrito TRINDADE		CEP 88.040-370
Município FLORIANOPOLIS	Telefone / Fax (48) 32314400	UF SC	Inscrição Estadual ISENTO
FATURA			Hora da Saída 15:56:34

Parcela 1: 62.830,99 22/12/2021

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor Total dos Produtos
62.830,99	2.513,24	0,00	0,00	54.860,77
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social JAMEF TRANSPORTES EIRELI	Frete por Conta 0 - Emissor 1 - Destinatário <input checked="" type="checkbox"/>	Código ANTT 0	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF 20.147.617/0022-76
Endereço R MIGUEL MENTEM 500	Município SAO PAULO	UF SP	Inscrição Estadual 114.387.171.114		
Quantidade 6	Espécie VOLUMES	Marca	Numeração	Peso Bruto 35,0	Peso Líquido 35,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UM	QTD	V. Unitário	V.Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
400-29301	AIO MONITOR PACIENTE SIM PAD LLEAP PEDIDO CLIENTE: OC 1976/2021 Lote(s)/Serie(s): 1HC6FF3 / MXL129420 05	8471.41.90	100	6.108	PC	2,0	14.312,8225	28.625,65	32.919,50	1.316,78	4.293,85	4,0	15,0
400-10201	LAPTOP INSTRUTOR LLEAP/S ONOSIM PEDIDO CLIENTE: OC 1976/2021 Lote(s)/Serie(s): 1MGY0B3 / GDKQ7C3	8471.30.12	100	6.108	PC	2,0	12.254,5622	24.509,12	28.185,49	1.127,42	3.676,37	4,0	15,0
128-01050	MAN LITTLE JUNIOR QCPR PEDIDO CLIENTE: OC 1976/2021 Lote(s)/Serie(s): 1321	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	1.110,00	1.110,00	1.110,00	44,40	0,00	4,0	0,0
130-01050	MANEQUIM BABY ANNE PEDIDO CLIENTE: OC 1976/2021 Lote(s)/Serie(s): 1621	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	616,00	616,00	616,00	24,64	0,00	4,0	0,0

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

PE015234 Cliente: 50004622
 Número da OV: P3059895
 INFORMAÇÕES REF. LEI 12.741/2012 PIS/COFINS/ICMS/IPI 37,39% Valor: R\$ 23493,64
 NF emitida nos termos da EC 87/2015, Convênio ICMS 93 e 152 de 2015 e NT 2015/003:
 Memória de cálculo: Alíq. Interna da UF de destino: 17,00% - Alíq. Interestadual: 4,00% = 13,00% de diferencial de Alíq. ICMS.
 Valor recolhido ao Estado de SP: R\$ 0,00 e para a UF de Destino: R\$ 8.168,03
 FCP UF de Destino: R\$ 0,00 (0,00%)
 Duplicata - Num: FT30342 Venc.: 22/12/2021 Valor: S\$ 62.830,99
 NCM 9023.00.00 - Ex-Tarifário 02 - Modelos de anatomia para Ensino -Aliquota do IPI - 0%. Convênio: FEESC/UFSC/339/2019
 PEDIDO DO CLIENTE: OC 1976/2021

Reservado ao Fisco

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

No. 000.025.272 FL 1/1 Série 0



LAERDAL DO BRASIL

AL. MAMORE, 503 14 ANDAR CJ 143-144 ALPHAVILLE
 Tel: 11 4193-8007 Fax: 11 4193-8007
 Cep: 06454-040 BARUERI/SP

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- Entrada 1
 1- Saída
No. 000.025.272 FL 1/1
Série 0



CHAVE DE ACESSO

3522 0108 0148 0400 0151 5500 0000 0252 7214 1461 0344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135220011077025 04/01/2022 16:08:32

Natureza da Operação

VENDA MERC. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Inscrição Estadual

206.234.088.114

Inscrição Estadual do SUBST Tributário

09909423-07

CNPJ

08.014.804/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ		CNPJ / CPF 75.095.679/0001-49		Data da Emissão 04/01/22
Endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1299		Bairro / Distrito CENTRO		CEP 80060-000
Município CURITIBA		UF PR	Inscrição Estadual ISENTO	
FATURA				Hora da Saída 16:08:35

Parcela 1: 282.319,97 03/02/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor Total dos Produtos
282.319,97	11.292,80	0,00	0,00	263.615,56
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	18.704,41

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social BRASPRESS		Frete por Conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF 48.740.351/0001-65
Endereço RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO		Município SAO PAULO		UF SP	Inscrição Estadual ISENTO		
Quantidade 3	Espécie VOLUMES	Marca	Numeração	Peso Bruto 90,0	Peso Líquido 90,0		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UM	QTD	V. Unitário	V.Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
400-10201	LAPTOP INSTRUTOR LLEAP/S ONOSIM PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064 Lote(s)/Serie(s): J1WW8G3	8471.30.12	100	6.108	PC	1,0	11.783,6579	11.783,66	13.551,21	542,05	1.767,55	4,0	15,0
400-29301	AIO MONITOR PACIENTE SIM PAD LLEAP PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064 Lote(s)/Serie(s): MXL129420X	8471.41.90	100	6.108	PC	1,0	15.078,2571	15.078,26	17.340,00	693,60	2.261,74	4,0	15,0
400-96050	WEB CAMERA PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064	8525.80.29	100	6.108	PC	1,0	1.349,99946	1.350,00	1.620,00	64,80	270,00	4,0	20,0
212-29650	FONE DE OUVIDO COM MICRO FONE PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064	8518.30.00	100	6.108	PC	1,0	521,739	521,74	600,00	24,00	78,26	4,0	15,0
212-17050	SENSOR SATURAÇÃO DE O2 connector PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	3.895,6512	3.895,65	4.480,00	179,20	584,35	4,0	15,0
390-00150	LAERDAL SONOSIM ULTRASSO M PARA SIMMAN PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064 Lote(s)/Serie(s): UPID4282	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	79.833,0931	79.833,09	91.808,05	3.672,32	11.974,96	4,0	15,0
400-10201	LAPTOP INSTRUTOR LLEAP/S ONOSIM PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064 Lote(s)/Serie(s): 9LGYQB3	8471.30.12	100	6.108	PC	1,0	11.783,6579	11.783,66	13.551,21	542,05	1.767,55	4,0	15,0
235-03350	SIMMAN ALS LIVESHOCK PEDIDO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064 Lote(s)/Serie(s): 23535212408	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	139.369,50	139.369,50	139.369,50	5.574,78	0,00	4,0	0,0

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

PE015526 Cliente: 50002227
 Número da OV: P3068325
 INFORMAÇÕES REF. LEI 12.741/2012 PIS/COFINS/ICMS/IPI 38,74% Valor: R\$ 109377,58
 NF emitida nos termos da EC 87/2015, Convênio ICMS 93 e 152 de 2015 e NT 2015/003:
 Memória de cálculo: Alíq. interna da UF de destino: 18,00% - Alíq. Interestadual: 4,00% = 14,00% de diferencial de Alíq. ICMS.
 Valor recolhido ao Estado de SP: R\$ 0,00 e para a UF de Destino: R\$ 39.524,80
 FCP UF de Destino: R\$ 0,00 (0,00%)
 Duplicata - Num: FT30826 Venc.: 03/02/2022 Valor: S\$ 0,00
 *** Retencoes na fonte: IRRF 1,20% 3387,83; CSLL 1,00% 2823,20; PIS-SV 0,65% 1835,07
 COF-SV 3,00% 8469,61; Total 16515,71
 DADOS BANC: BCO ITAU 341-AG2000-CC47102-5 LOCAL DE ENTREGA:
 Laboratório de Habilidades
 Rua Padre Camargo 280, Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80060-240 - 2 andar - Laboratório de Habilidades - Responsáveis: Sara de Freitas/Danielle Aparecida Felix - Telefone: 41 3360-7254
 PEDIDO DO CLIENTE: EMPENHO 2021NE002064

Reservado ao Fisco

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

No. 000.025.674 FL 1/1 Série 0



LAERDAL DO BRASIL

AL. MAMORE, 503 14 ANDAR CJ 143-144 ALPHAVILLE
 Tel: 11 4193-8007 Fax: 11 4193-8007
 Cep: 06454-040 BARUERI/SP

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- Entrada 1
 1- Saída
No. 000.025.674 FL 1/1
Série 0



CHAVE DE ACESSO

3522 0308 0148 0400 0151 5500 0000 0256 7410 8830 1546

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220283068432 03/03/2022 14:18:12

CNPJ

08.014.804/0001-51

Natureza da Operação

VENDA NAO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual

206.234.088.114

Inscrição Estadual do SUBST Tributário

0950495-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social INST DE MEDICINA INTEGRAL PROF FERNANDO FIGUEIRA - IMIP		CNPJ / CPF 10.988.301/0008-03		Data da Emissão 03/03/22
Endereço VISCONDE DE JEQUITINHONHA N.1144		Bairro / Distrito BOA VIAGEM		CEP 51030-020
Município RECIFE		UF PE		Inscrição Estadual ISENTO

FATURA

Parcela 1: 27.228,94 02/04/2022 Parcela 2: 27.228,94 02/05/2022 Parcela 3: 27.237,11 01/06/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor Total dos Produtos
81.694,99	3.267,80	0,00	0,00	78.296,08
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
911,00	0,00	0,00	0,00	2.487,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social AEROPRESS		Frete por Conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF 48.740.351/0113-61
Endereço AC RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,		Município GUARULHOS		UF	Inscrição Estadual 796350421110		
Quantidade 4	Espécie VOLUMES	Marca	Numeração	Peso Bruto 47,54	Peso Líquido 47,54		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UM	QTD	V. Unitário	V.Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
150-27000S	RA SIMULATOR PAS DEFIB S IMPAD PLUS BRACO P	902500.00	100	6.108	PC	1,0	61.710,00	61.710,00	62.428,02	2.497,12	0,00	4,0	0,0
400-29301	PEDIDO CLIENTE: 7300 Lote(s)/Serie(s): 15027182954 AIO MONITOR PACIENTE SIM PAD LLEAP PEDIDO CLIENTE: 7300 Lote(s)/Serie(s): 1H0BFF3	8471.60.90	100	6.108	PC	1,0	16.586,0828	16.586,08	19.266,97	770,68	2.487,91	4,0	15,0

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

PE015818 Cliente: 50005035
 Número da OV: P3107938
 INFORMAÇÕES REF. LEI 12.741/2012 PIS/COFINS/ICMS/IPI 15,64% Valor: R\$ 12780,1
 Duplicata - Num: FT31278 Venc.: 01/06/2022 Valor: S\$ 0,00
 NCM 9023.00.00 - Ex-Tarifário 02 - Modelos de anatomia para Ensino -Aliquota do IPI - 0%.

NF emitida nos termos da LC 190/2022 e Lei nº 17625/2021 PE

MODAL AEREO

PEDIDO DO CLIENTE: 7300

Reservado ao Fisco

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

No. 000.025.693 FL 1/1 Série 0



LAERDAL DO BRASIL

AL. MAMORE, 503 14 ANDAR CJ 143-144 ALPHAVILLE
 Tel: 11 4193-8007 Fax: 11 4193-8007
 Cep: 06454-040 BARUERI/SP

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- Entrada 1
 1- Saída
No. 000.025.693 FL 1/1
Série 0



CHAVE DE ACESSO

3522 0308 0148 0400 0151 5500 0000 0256 9315 6500 5260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135220299919232 07/03/2022 15:06:12

Natureza da Operação

VENDA NAO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual

206.234.088.114

Inscrição Estadual do SUBST Tributário

11.987.362

CNPJ

08.014.804/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE		CNPJ / CPF 32.354.011/0001-66		Data da Emissão 07/03/22
Endereço RUA SARGENTO VICTOR HUGO,161		Bairro / Distrito FATIMA		CEP 27600-000
Município VALENCA		UF RJ	Inscrição Estadual ISENTO	
FATURA				Hora da Saída 15:06:14

Parcela 1: 86.060,00 06/04/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor do ICMS SUBSTITUIÇÃO	Valor Total dos Produtos
86.060,00	3.442,39	0,00	0,00	82.698,26
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
1.100,00	0,00	0,00	0,00	2.261,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social BRASPRESS		Frete por Conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF 48.740.351/0001-65
Endereço RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO		Município SAO PAULO		UF SP	Inscrição Estadual ISENTO		
Quantidade 8	Espécie VOLUMES	Marca	Numeração	Peso Bruto 60,12	Peso Líquido 60,12		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UM	QTD	V. Unitário	V.Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
150-28000S	RA SIMULATOR PAS DEFIB S IMPAD PLUS BRACO PU	9022000.00	100	6.108	PC	1,0	56.100,00	56.100,00	56.846,21	2.273,85	0,00	4,0	0,0
400-29301	PEDIDO CLIENTE: Q-475211 Lote(s)/Serie(s): 15028210522 AIO MONITOR PACIENTE SIM PAD LLEAP PEDIDO CLIENTE: Q-475211 Lote(s)/Serie(s): 1H4CFF3	8471.60.90	100	6.108	PC	1,0	15.078,2571	15.078,26	17.540,56	701,62	2.261,74	4,0	15,0
250-00250	CABECA INTUBACAO INFANTIL PEDIDO CLIENTE: Q-475211 CABECA INTUBACAO NEONATO TRAINER	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	4.290,00	4.290,00	4.347,06	173,88	0,00	4,0	0,0
250-00101	PEDIDO CLIENTE: Q-475211 MAN LITTLE JUNIOR QCPR	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	2.770,00	2.770,00	2.806,84	112,27	0,00	4,0	0,0
128-01050	PEDIDO CLIENTE: Q-475211 Lote(s)/Serie(s): 2721 MAN LITTLE JUNIOR QCPR	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	1.230,00	1.230,00	1.246,36	49,85	0,00	4,0	0,0
375-80001	BRAÇO DE PUNÇÃO ARTERIAL PEDIDO CLIENTE: Q-475211	9023.00.00	100	6.108	PC	1,0	3.230,00	3.230,00	3.272,97	130,92	0,00	4,0	0,0

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

PE015839 Cliente: 50002745
 Número da OV: P3104162
 INFORMAÇÕES REF. LEI 12.741/2012 PIS/COFINS/ICMS/IPI 31,21% Valor: R\$ 26861,4
 NF emitida nos termos da EC 87/2015, Convênio ICMS 93 e 152 de 2015 e NT 2015/003:
 Memória de cálculo: Alíq. interna da UF de destino: 18,00% - Alíq. Interestadual: 4,00% = 14,00% de diferencial de Alíq. ICMS.
 Valor recolhido ao Estado de SP: R\$ 0,00 e para a UF de Destino: R\$ 12.048,40
 FCP UF de Destino: R\$ 1.675,97 (2,00%)
 Duplicata - Num: FT31303 Venc.: 06/04/2022 Valor: S\$ 86.060,00
 NCM 9023.00.00 - Ex-Tarifário 02 - Modelos de anatomia para Ensino -Aliquota do IPI - 0%.
 PEDIDO DO CLIENTE: Q-475211

Reservado ao Fisco



Laerdal do Brasil
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Al. Mamoré, 503
14º Andar – Conj.: 143-144
Alphaville – Barueri – SP
CEP: 06454-040
Telefone: +55 (11) 4193-8007
comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Ingrid Coelho
+551198253-7661
ingrid.coelho@laerdal.com

Supor te de Vendas
Mike Gondim
+551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 05/11/2021

Atte: Bruno Carreiro
Médico do Laboratório de Ciências Médicas
+558433422337
bocarreiro@gmail.com

Para:
Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura
Avenida Senador Salgado Filho, 3000 Campus Universitário
Lagoa Nova - RN – CEP: 59.075-970
E-mail: funpec@funpec.br

CNPJ: 08.469.280/0001-93

I.E.: ISENTO I.M: 104.433-8
Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-499650

Condição de Pagamento: Empenho

Data de Validade: 05/11/2021

Endereço de Entrega

Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura
Avenida Senador Salgado Filho, 3000 Campus Universitário Lagoa Nova - RN – CEP: 59.075-970
E-mail: funpec@funpec.br

Transportadora: Braspress Aero

Condição de Entrega: CIF

Ponto de Entrega:

Qtd	Produto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	212-00050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – SimMan 3G	22.940,00	22.940,00
1	200-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – MegaCode Kelly	14.560,00	14.560,00
2	325-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne	6.740,00	13.480,00
Total =				R\$ 50.980,00

Prazo de Vigência: Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, **com exceção do Serviço de Manutenção Preventiva**, cuja vigência expira após a execução dos serviços.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta.

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados em local indicado pelo cliente.

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via nota de empenho.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Dados Bancários: Banco Itaú – 341 - AG: 2000 C/C: 47.102-5
Razão Social: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 08.014.804/0001-51 (PIX)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

- Possuem os serviços de Manutenção Preventiva com Kit de Peças Preventivas.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fabrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

Manutenção Preventiva (MP) inclui:

- Revisão geral do(s) manequim(ins) conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano);
- Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva);
- Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável);
- Substituição do filtro do compressor (quando aplicável);
- Atualização do software do(s) simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is);
- Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador;
- Limpeza do(s) simulador(es);
- Teste final do(s) simulador(es);
- Despesa(s) de envio do(s) simulador(es) para manutenção preventiva nas dependências da Laerdal do Brasil, se necessário. É de responsabilidade do cliente a retirada do material na Laerdal;
- Agendamento da execução dos serviços a ser efetuado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A data será definida entre o cliente e a Laerdal.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades integrantes do kit de manutenção preventiva.

Este tipo de serviço não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva Add Value, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Defeitos pré-existentes;
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Código: 212-79950	
Descrição: PM Kit para SimMan 3G	
Descrição das Peças	Qtd
Left Leg Band	1
Lung Assmby mk. 2	2
Tibia Pad	1
Tibia Bone	1
Left Leg Band	1
Lung Assy	2
Lung mk2 Leaflet	1
O-ring	1
Inline Filter, Blood	1
Pneumothorax Assy	2
Air-Coupling w/ Snap Lock	1
Cable Tie 102mm	4
Hand R	1
Thumb R	1
Arm Drain Lead-Through	1

Tube N0817, 400mm	1
IV Catheter USA	1
Chest Compression Foam	1
Screw 22x8	2
Compliance O-ring	4
Cable Tie	4
Screw 40x16	5
Correct Hand Position Switch	1
Inline Filter, Fluid	2
Chest Drain Pleura	2
Double Sided Tape, 50mm	0,01
Spherical Washer, Pelvis	2
Chestrise Bladder	2
Froth Filter	1
Fluid Tank Connector Male	1
Blood Tank Connector	1
IO Bone	1
IV Catheter Colour	1
Tube N1278, 65mm	2
Tube 9576, 275mm	1
Tube 9576, 340mm	1
IV Filter	1
Finger Protection	1
Clip	2
Fitting T-Barb 1/16x1/6x1/16	3
Tube N1278, 750mm	2
Tube N1462, 750mm	2
Tube N1462, 40mm	2
O-ring 4,5 x 1,5	1
O-ring 9,52 x 1,78	1
Carina R Tube	1
Filter 1/8" 90-130u	1
Foil for Button	2
Microphone Cap	2
Spacer for Eye Holder	2
Thin Spacer for Eye Holder	2
Jaw Thrust Magnetic	1
Torso Skin	1
Neck Skin	1
IV Arm Skin	1
IV Catheter Assy	1

Código: 200-79950

Descrição: PM Kit para MegaCode Kelly

Descrição das Peças	Qtd
Arm Skin and Veins	1

Neck Skin	1
Upper Teeth, Soft	1
Thoracentesis Pad	2
Mid-Axillary Bladder Assy	1
Bladder Kit	1
Head Skin	1
Lung Assy	2
Chest Skin	1
ECG/Defib Connector Kit	1
Pulse Assy (no fench)	1
Spacer Hex 1/4"D Brass	2
Neck Cradle Kit	1
Injection Pads Kit	1
ECG/Defib Set	1
Airway Assy	1
Cable Tie	5
Crico Tape	1

Obs.: São quatro unidades deste PM Kit pois são quatro unidades deste modelo de simulador.

Código: 325-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Anne	
Descrição das Peças	Qtd
Chest Skin	1
Breast L Foam	1
Arm Skin and Veins	1
Set w/ Hardware and Tools for Leg	1
Breast R Foam	1
Injection Pads Kits	1
ECG Kit	1
Tracheal Plug	1
Stomach Reservoir	1
Lung Assy	2
Neck Cradle	1
Fastner 5/16 x 1 3/4	1

Obs.: São duas unidades deste PM Kit pois são duas unidades deste modelo de simulador.


FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 3000 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA - CAIXA POSTAL 1540 - CEP: 59078-900

NATAL/RN - FONE: (84) 3092-9200 FAX: 3092-9271 - E-MAIL: FUNPEC@FUNPEC.BR - CNPJ: 08.469.280/0001-93

IMPRESSO EM 01/12/2021


NOTA DE EMPENHO - 97552021
DADOS DO EMPENHO

Requisição(ões):	70372021	Pré-Empenho:	55972021
Empenho:	97552021	Modalidade:	ORDINÁRIO Data Emissão: 01/12/2021
Projeto:	662020 - FUNPEC/UFRN/CENÁRIOS DE PRÁTICAS (CONTRATO Nº 8365.21.1420)		
Conta Bancária:	BANCO DO BRASIL - AG: 3795-8 - CC: 12381-1		
Processo de Compra:	CONTRATAÇÃO DIRETA - 1858/2021		
Rubrica:	(39) 339039 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ		
Valor do Empenho:	R\$ 50.980,00	INSS Patronal:	R\$ 0,00

DADOS DO CREDOR

Credor:	08.014.804/0001-51 - LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Conta Bancária:	BANCO ITAU UNIBANCO - AG: 2000 - CC: 47102-5
Telefone:	(55) 1141- Email: tamires.oliveira@laerdal.com;ingrid.coelho@laerdal.com;comercial@laerdal.com 9380
Endereço:	Alameda Mamoré, 503, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville.. BARUERI / SP - BRASIL. CEP: 06454-040

ITENS DO EMPENHO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Total (R\$)
3	Manutenção preventiva e corretiva de modelos e simuladores da marca LAERDAL utilizados nas práticas clínicas do Internato do curso de Medicina. * 2 (DOIS) SIMULADORES AVANÇADO ADULTO DE CORPO INTEIRO, DO SEXO FEMININO, PARA SIMULAÇÕES E PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM Quantidade: 2 (duas) unidades	2,0000	6.740,0000	13.480,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de modelos e simuladores da marca LAERDAL utilizados nas práticas clínicas do Internato do curso de Medicina. * 1 (UM) MANEQUIM DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR AVANÇADO ADULTO (MEGACODE KELLY AVANÇADO) Quantidade: 1 (uma) unidade	1,0000	14.560,0000	14.560,00
1	Manutenção preventiva e corretiva de modelos e simuladores da marca LAERDAL utilizados nas práticas clínicas do Internato do curso de Medicina. * 1 (UM) SIMULADOR AVANÇADO DE PACIENTE REALÍSTICO ADULTO DE ALTA FIDELIDADE, INTERATIVO, COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITORAMENTO MULTIPARAMÉTRICO SIMULADOR DE PACIENTE COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS E SISTEMA DE RESPOSTA FISIOLÓGICA A PRESENÇA DE DROGAS. SIMULADOR DE PACIENTE REALÍSTICO DE ALTA FIDELIDADE, ADULTO, INTERATIVO, PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO, REALÍSTICO, DURÁVEL, MÓVEL PARA USO EM MÚLTIPLOS AMBIENTES CLÍNICOS E SIMULAR TRANSPORTE HOSPITALAR Quantidade: 1 (uma) unidade	1,0000	22.940,0000	22.940,00

Obrigações Patronais s/Autônomos: R\$ 0,00

Despesas com Credor R\$ 50.980,00

Valor Reforçado: R\$ 0,00

Valor Anulado: R\$ 0,00

Valor Total da Despesa: R\$ 50.980,00

LOCAL PARA ENTREGA: ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS, CAICÓ-RN

PRAZO DE ENTREGA: 45 dia(s) - (Dias Consecutivos) 15/01/2022

O não cumprimento do prazo de entrega implicará no imediato cancelamento do

empenho.

OBSERVAÇÕES:

* No Ato da entrega do material deverá vir em anexo:

- A proposta original
- Uma cópia do empenho
- A 1ª via da nota fiscal
- E os dados bancários da empresa

* Não trabalhamos com boleto bancário

CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME Art. 26, Inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014. Cotação de Preços Q-499650. ENVIAR CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO PARA: administracao@emcm.ufrn.br; bruno.carreiro@ufrn.br; georgeddazevedo@gmail.com.


ANDRÉA KARINA FREITAS DE ARAÚJO
 Responsável


JOSE JORGE MEDEIROS SILVA
 Coordenador do Grupo Financeiro


ANDRE LAURINDO MAITELLI
 Ordenador de Despesa

Atenção

Informamos que a Nota Fiscal deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do material ou após a realização do serviço (quando for o caso), no local de entrega descrito no Empenho, juntamente com cópia de todas as Certidões Negativas regulares, para procedermos o processo de pagamento do empenho supra.

Qualquer dúvida em relação à este empenho, favor entrar em contato através dos e-mails marly@funpec.br (Compras), alex@funpec.br (Licitação) ou clediston@funpec.br (Patrimônio), ou ainda pelo telefone (84) 3092-9200.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE EMPENHO por e-mail no prazo máximo de 48h após o recebimento. Após este período iniciar-se-a a contagem do prazo de entrega.



Laerdal do Brasil
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Al. Mamoré, nº: 503
14º Andar – Conj.: 143-144
Alphaville – Barueri – SP
CEP: 06454-040
Telefone: +55 11 4193-8007
E-mail: comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Ingrid Coelho
+5581982537661
ingrid.coelho@laerdal.com

Supor te de Vendas
Mike Gondim
+551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 06/04/2022

Atte: Jackelyne Tenório
Professora
jackelyneoc@hotmail.com

Para: 50002960
Sociedade de Educação Tiradentes - Unit Alagoas
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº: 5017 - Cruz das Almas
Maceió AL 57.038-000

CNPJ: 13.013.263/0010-78

I.E.: ISENTO
Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-555068

Condição de Pagamento: 30DDF

Data de Validade: 04/08/2022

Endereço de Entrega

Sociedade de Educação Tiradentes -
Jackelyne Tenório
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº: 5017 - Cruz das
Almas
Maceió Alagoas 57.038-000

Transportadora:

Condição de Entrega: CIF

Ponto de Entrega:

Qtd	Producto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	235-00050PMS	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan ALS	R\$10.240,00	R\$10.240,00
1	246-00050PMS	Manutenção Preventiva Add Value – SimBaby	R\$9.580,00	R\$9.580,00
1	377-00050PMS	Manutenção Preventiva Add Value – SimMom	R\$11.890,00	R\$11.890,00
1	213-00050PMS	Manutenção Preventiva Add Value – SimMan Essential	R\$12.550,00	R\$12.550,00
1	212-67850	Compressor GD SimMan 3G	R\$13.594,00	R\$13.594,00
1	377-15550	SimMom Peri-Birth Canal	R\$7.381,00	R\$7.381,00
Total =				R\$65.235,00

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta.

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências do cliente.

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via boleto para 30 (trinta) dias após à execução dos serviços.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Dados Bancários:

Banco Itaú – 341 – Agência: 2000 – Conta Corrente: 47102-5
Razão Social: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 08.014.804/0001-51 (PIX)

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ADD VALUE

Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

Serviço de Manutenção Preventiva com o Kit Lite de Peças Preventivas.

Manutenção Preventiva Add Value

O Serviço de Manutenção Preventiva Add Value, oferece ao cliente uma alternativa eficaz para minimizar as interrupções não planejadas no funcionamento de seu simulador. O plano Add Value foi exclusivamente desenvolvido para atender as solicitações dos clientes que gostariam de receber um plano de serviço mais acessível no orçamento, trocando só as peças essenciais para garantir o bom funcionamento do simulador e ainda contar com o mesmo serviço de mão de obra especializada.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e/ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias, e substituição de partes e peças essenciais recomendados pela fábrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva Add Value), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

O serviço de Manutenção Preventiva Add Value inclui:

- Revisão geral do manequim conforme guia de manutenção da fábrica, uma vez ao ano;
- Troca das peças previstas no kit de manutenção preventiva add value, específico para cada simulador;
- Inspeção interna do compressor e Link Box, caso seja aplicável;
- Substituição do filtro do compressor, caso seja aplicável;
- Ajuste/Calibração dos fluidos, caso seja aplicável;
- Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão;
- Limpeza do simulador;
- Teste final do simulador;
- A Manutenção Preventiva será agendada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em data a ser definida entre o cliente e a Laerdal Medical.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades constantes no kit de manutenção preventiva de cada simulador.

Este tipo de serviço não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva add value, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Cobertura de defeitos pré-existentes;
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Código: 235-79950PML	
Descrição: PM Kit Lite para SimMan ALS	
Descrição das Peças	Qtd
Left Leg Band	1
Lung assy	2
Pneumothorax Assy	2
Compliance O-ring	4
Chest drain pleura	2
Double sided tape, 50mm	0.31
Chestrise Bladder	2
Finger Protection	1
Clip	1
Neck Skin	1

Código: 246-79950PML	
Descrição: PM Kit Lite para SimBaby Light	
Descrição das Peças	Qtd
Bladder 40x90mm	1
Pivot Slip Ring	2

Bladder, Liver	1
Bladder, Neck	1
Lungs Bladders, Infant	1
Sllotted Spring Pin 2x6m	2
Tube 20-1068 70mm	1
Tube 20-1068 65mm	1
Tube N1279 4,7mm	8
Stomach Foam	1
Tube 5898 10mm	2
Tube 5898 5mm	2
Tube 20-1068 55mm	1
Chest Rise Bladder	1

Código: 377-79950PML	
Descrição: PM Kit Lite para SimMom	
Descrição das Peças	Qtd
Neck Skin	1
Chest Foam	1
Lung Assy	2
Chestrise Bladder	1
Connector Defib 3mm Thread	2
Cable Tie	2

Código: 213-79950PML	
Descrição: PM Kit Lite para SimMan Essential	
Descrição das Peças	Qtd
Left Leg Band	1
Lung Assy mk. 2	2
Pneumothorax Assy	2
Spring Clip f/ Electrode	2
Connection Ped Defib	2
Compliance O-ring	4
Chest Drain Pleura	2
Double Sided Tape 50mm	0,01
Chestrise Bladder	2
Finger Protection	1
Xmas Tree Type Clip	2
Neck Skin with Velcro	1

PEDIDO DE COMPRA Nº	051078	DATA 19/05/2022	MOEDA REAL	1ª via Fornecedor	Página: 1						
DADOS DO FORNECEDOR											
RAZÃO SOCIAL LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.											
ENDERECO	Alameda Mamoré, 503			BAIRRO Alphaville Centro Industr							
CEP	06454040	IE		CNPJ	08.014.804/0001-51	CIDADE Barueri					
CONTATO		TEL		FAX		UF SP					
DADOS P/FATURAMENTO		LOCAL DE ENTREGA			LOCAL PARA COBRANÇA						
SENAC - FLAMENGO - SEDE RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 99 22230-060 Rio de Janeiro CNPJ 03.672.347/0001-79 I.E.		SENAC - FLAMENGO - SEDE RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 99 22230-060 Rio de Janeiro CONTATO TEL./FAX 2131383202			SENAC - FLAMENGO - SEDE RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 99 22230-060 Rio de Janeiro CONTATO Rodolfo Siqueira Egues TEL./FAX 2131383202						
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			UNID.	QUANTIDADE	ENTREGA	PREÇO UNIT.	IMP.	% IMPOSTO	PREÇO TOTAL MAPA
1	SV141601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS REALIZADOS POR PESSOA JURÍDICA SV (NÃO CONTIDOS EM OUTROS ITENS DESTA LISTA)				1,00	27/05/22	14.204,00			14.204,00 099952
REQUISIÇÃO(ÓES): 152458;					TIPO DO FRETE	CIF	TOTAL DO FRETE	0,00	TOTAL DO PEDIDO	14.204,00	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS											
1- PREÇOS ESTÃO EM R\$, A MENOS QUE INFORMADO EM CONTRÁRIO. 2- O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA DEVE SER INFORMADO NA NOTA FISCAL E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA COMPRA. 3- ATENÇÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO EM ANEXO EM DUAS PÁGINAS A ESTE PEDIDO. 4- PARA GERENCIAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS : - FAVOR ENVIAR LAUDO, FICHA DE EMERGÊNCIA E MSDS. - FAVOR CONSTAR : 1) NAS EMBALAGENS : PESO BRUTO E LÍQUIDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÚMERO DO LOTE 2) NA NOTA FISCAL : NÚMERO DESTA ORDEM DE COMPRA NÚMERO DO LOTE											
OBSERVAÇÃO											
APROVADO ELETRONICAMENTE POR:						COMPRADO POR Rodolfo Siqueira Egues					
[#1] - 073(GERENTE DE SUPRIMENTOS) / 073(GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS) - Otavio Bueno Sant Clair - 19/05/2022 17:34:29 - (Aprovada)											



Laerdal do Brasil
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Al. Mamoré, nº: 503
14º Andar – Conj.: 143-144
Alphaville – Barueri – SP
CEP: 06454-040
Telefone: +55 11 4193-8007
E-mail: comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Paulo Sampaio
+5531997499063
paulo.sampaio@laerdal.com

Supor te de Vendas
Mike Gondim
+551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 04/05/2022

Atte: Sra. Thaianne Lemos
Administrativo
+552198602-7328
thaianne.lemos@uhgbrasil.com.br

Para: 50002592
ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares SA
Rua Voluntários da Pátria, nº: 435 - Botafogo
Rio de Janeiro RJ 22.270-005

CNPJ: 29.435.005/0091-85

I.E.: ISENTO
Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-552971

Condição de Pagamento: 30 DDF

Data de Validade: 29/07/2022

Endereço de Entrega

ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares SA
Rua Voluntários da Pátria, nº: 435, 1º andar
Botafogo
Rio de Janeiro RJ 22.270-005
Aos cuidados de Jamille Castro de Oliveira.

Transportadora: Braspress Rodoviario

Condição de Entrega: CIF

Ponto de Entrega: No cliente

Qtd	Producto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	212-00050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – SimMan 3G	R\$25.684,00	R\$25.684,00
2	325-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne	R\$7.364,00	R\$14.728,00
TOTAL:				R\$40.412,00

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta.

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências do cliente.

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via boleto para 30 (trinta) dias após à execução dos serviços.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Dados Bancários:

Banco Itaú – 341

Agência: 2000 – Conta Corrente: 47102-5

Razão Social: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 08.014.804/0001-51 (PIX)

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

Serviço de Manutenção Preventiva com o Kit de Peças Preventivas.

Manutenção Preventiva

O Serviço de Manutenção Preventiva oferece ao cliente, pelo período de um ano, uma alternativa eficaz para minimizar as interrupções não planejadas no funcionamento de seu simulador.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fabrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

Manutenção Preventiva (MP) inclui:

- Revisão geral do Manequim conforme guia de manutenção da fábrica, uma vez ao ano;
- Reabastecimento do material consumível constante no kit de Manutenção Preventiva);
- Inspeção interna do compressor e LinkBox, caso seja aplicável;
- Substituição do filtro do Compressor, caso seja aplicável;
- Ajuste/Calibração dos fluidos, caso seja aplicável;
- Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão;
- Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador;
- Limpeza do simulador;
- Teste final do simulador;
- A Manutenção Preventiva será agendada com no mínimo 45 dias de antecedência em data a ser definida entre o cliente e a Laerdal Medical.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades integrantes do kit de manutenção preventiva.

Este tipo de serviço não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Cobertura de defeitos pré-existentes;
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Código: 212-79950	
Descrição: PM Kit para SimMan 3G	
Descrição das Peças	Qtd
Left Leg Band	1
Lung Assmby mk. 2	2
Tibia Pad	1
Tibia Bone	1
Left Leg Band	1
Lung Assy	2
Lung mk2 Leaflet	1
O-ring	1
Inline Filter, Blood	1
Pneumothorax Assy	2
Air-Coupling w/ Snap Lock	1
Cable Tie 102mm	4
Hand R	1
Thumb R	1
Arm Drain Lead-Through	1
Tube N0817, 400mm	1

IV Catheter USA	1
Chest Compression Foam	1
Screw 22x8	2
Compliance O-ring	4
Cable Tie	4
Screw 40x16	5
Correct Hand Position Switch	1
Inline Filter, Fluid	2
Chest Drain Pleura	2
Double Sided Tape, 50mm	0,01
Spherical Washer, Pelvis	2
Chestrise Bladder	2
Froth Filter	1
Fluid Tank Connector Male	1
Blood Tank Connector	1
IO Bone	1
IV Catheter Colour	1
Tube N1278, 65mm	2
Tube 9576, 275mm	1
Tube 9576, 340mm	1
IV Filter	1
Finger Protection	1
Clip	2
Fitting T-Barb 1/16x1/6x1/16	3
Tube N1278, 750mm	2
Tube N1462, 750mm	2
Tube N1462, 40mm	2
O-ring 4,5 x 1,5	1
O-ring 9,52 x 1,78	1
Carina R Tube	1
Filter 1/8" 90-130u	1
Foil for Button	2
Microphone Cap	2
Spacer for Eye Holder	2
Thin Spacer for Eye Holder	2
Jaw Thrust Magnetic	1
Torso Skin	1
Neck Skin	1
IV Arm Skin	1
IV Catheter Assy	1

Código: 325-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Anne	
Descrição das Peças	Qtd
Chest Skin	1
Breast L Foam	1

Arm Skin and Veins	1
Set w/ Hardware and Tools for Leg	1
Breast R Foam	1
Injection Pads Kits	1
ECG Kit	1
Tracheal Plug	1
Stomach Reservoir	1
Lung Assy	2
Neck Cradle	1
Fastner 5/16 x 1 3/4	1
Obs.: São duas unidades deste PM Kit pois são duas unidades deste modelo de simulador.	



Laerdal do Brasil
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Al. Mamoré, nº: 503
14º Andar – Conj.: 143-144
Alphaville – Barueri – SP
CEP: 06454-040
Telefone: +55 11 4193-8007
E-mail: comercial@laerdal.com

Executivo de Vendas
Paulo Sampaio
+5531997499063
paulo.sampaio@laerdal.com

Supor te de Vendas
Mike Gondim
+551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 01/04/2022

Atte: Sr. Rodrigo Fonseca
Administrativo
+55212018-9040
rodrigo.fonseca@rj.senac.br

Para:

Senac RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Rua Vinte e Quatro de Maio, nº: 543 - Sampaio
Rio de Janeiro RJ 20950-091

CNPJ:

I.E.: ISENTO
Consumidor Final - Contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-553279

Condição de Pagamento: Antecipado

Data de Validade: 30/07/2022

Endereço de Entrega

Senac Centro Politécnico Riachuelo
Rodrigo Fonseca
Rua Vinte e Quatro de Maio, nº: 543 - Sampaio
Rio de Janeiro Rio de Janeiro 20950-091

Transportadora:

Condição de Entrega: CIF

Ponto de Entrega:

Qtd	Producto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	325-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Anne	R\$7.564,00	R\$7.564,00
1	350-05050PMC	Serviço de Manutenção Preventiva – Nursing Kid	R\$6.640,00	R\$6.640,00
Total =				R\$14.204,00

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta.

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências do cliente.

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via boleto para 30 (trinta) dias após à execução dos serviços.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados, e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Dados Bancários:

Banco Itaú – 341
Agência: 2000 – Conta Corrente: 47102-5
Razão Social: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 08.014.804/0001-51 (PIX)

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

Serviço de Manutenção Preventiva com o Kit de Peças Preventivas.

Manutenção Preventiva

O Serviço de Manutenção Preventiva oferece ao cliente, pelo período de um ano, uma alternativa eficaz para minimizar as interrupções não planejadas no funcionamento de seu simulador.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fabrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

Manutenção Preventiva (MP) inclui:

- Revisão geral do Manequim conforme guia de manutenção da fábrica, uma vez ao ano;
- Reabastecimento do material consumível constante no kit de Manutenção Preventiva);
- Inspeção interna do compressor e LinkBox, caso seja aplicável;
- Substituição do filtro do Compressor, caso seja aplicável;
- Ajuste/Calibração dos fluidos, caso seja aplicável;
- Atualização do software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão;
- Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador;
- Limpeza do simulador;
- Teste final do simulador;
- A Manutenção Preventiva será agendada com no mínimo 45 dias de antecedência em data a ser definida entre o cliente e a Laerdal Medical.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades integrantes do kit de manutenção preventiva.

Este tipo de serviço não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Cobertura de defeitos pré-existentes;
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Código: 325-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Anne	
Descrição das Peças	Qtd
Chest Skin	1
Breast L Foam	1
Arm Skin and Veins	1
Set w/ Hardware and Tools for Leg	1
Breast R Foam	1
Injection Pads Kits	1
ECG Kit	1
Tracheal Plug	1
Stomach Reservoir	1
Lung Assy	2
Neck Cradle	1
Fastner 5/16 x 1 3/4	1

Código: 350-79950	
Descrição: PM Kit para Nursing Kid	

Descrição das Peças	Qtd
Arm Skin and Veins	1
Pad Deltoid Pedi-Std	1
Pad Thigh Pedi-Std	2
Pad Gluteal Pedi-Std	1
Plug Arm Pedi	1
Band Amber 3/80	2
Ballon 18 in Clr	2